



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 220 - BERTIOGA/SP - 28 DE OUTUBRO DE 2006 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Saúde realiza Jornada de Prevenção às DSTs/Aids

Capacitação incluirá palestras de especialidades dias 31 e 1º, no Sesc-Bertiooga

A redução de danos será o enfoque geral da III Jornada de Prevenção às DST/HIV/Aids de Bertiooga que será realizada na próxima terça e quarta-feiras, dias 31 de outubro e 1º de novembro, das 8h às 17h, nas dependências da Colônia de Férias Ruy Fonseca, do Sesc-Bertiooga. Organizada pelo Programa Municipal de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/HIV/Aids), a jornada objetiva a capacitação dos funcionários da área de saúde visando aperfeiçoar o atendimento aos portadores de DST/Aids, usuários de drogas injetáveis e demais casos.

De acordo com o responsável pelo programa no município, Airton da Costa Lourenço, o evento proporcionará informações sobre os trabalhos de prevenção e dos casos notificados em todo o Estado e Região Metropolitana da Baixada Santista, além dos números de Bertiooga e os resultados do programa na cidade. O evento terá a participação de especialistas da Coordenação Estadual de Prevenção às DSTs/HIV/Aids e da Regional de Santos, além de representante da ONG Joanna D'arc, de Guarujá, que abordará o tema Adolescência e Sexo Seguro.

Segundo Airton, além do aspecto de informar para melhor atender os grupos de risco, um dos principais resultados desses encontros é a quebra do preconceito. "A nossa proposta é a integração das pessoas que muitas vezes não têm acesso aos programas do SUS (Sistema Único de Saúde) e acabam sendo discriminadas pela sociedade". Em Bertiooga, com o Centro de Aconselhamento e Testagem e programas destinados a

portadores do vírus da Aids, usuários de drogas e com grupos de homens que fazem sexo com homens com interferência nos locais onde essas pessoas se encontram, os resultados têm sido positivos. Isso porque elas começaram a procurar o CAT e formas de tratamento e prevenção.

Problema mundial - As Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e a Aids são um dos principais problemas de saúde pública no mundo. No Brasil, estima-se que 600 mil pessoas sejam portadores do HIV e 30 milhões estejam infectadas por alguma DST. São Paulo é o principal estado do País em número de casos de Aids. De acordo com dados de 2004 da Secretaria de Estado da saúde foram notificados 135.302 casos.

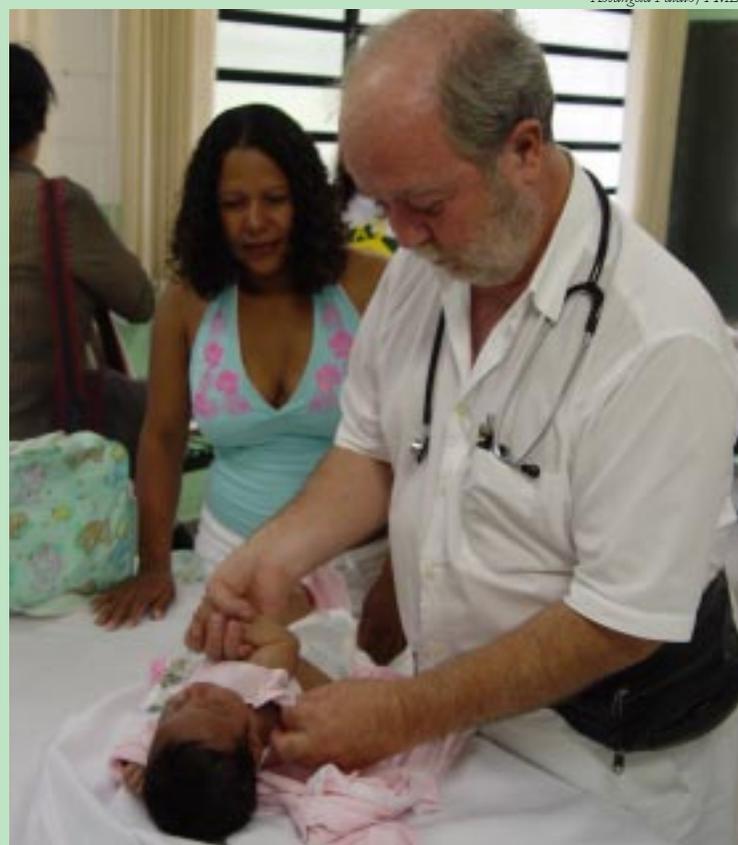
Os estudos apontam que a epidemia caminha para as regiões periféricas e empobrecidas do interior atingindo cada vez mais as mulheres. Porém houve uma redução nos casos de Aids em homens que fazem sexo entre homens e usuários de drogas injetáveis com mais de 13 anos. Em 1990, do total dos casos de Aids notificados no Estado de São Paulo, 21,8% eram relacionados a homens que fazem sexo com homens. Esse número caiu para 9,4% em 2004. Também houve redução de 35,3% em 1990 para 10% em 2004 dos casos entre usuários de drogas injetáveis. Um dos fatores que explicam essa queda é a realização de projetos de prevenção à DST/HIV/Aids com essas populações. No entanto, apesar dos índices terem caído, a epidemia continua atingindo esses grupos de áreas periféricas e mais pobres de forma considerável. Por isso, são necessários trabalhos contínuos de ações preventivas para redução maior dos casos notificados.

Indaiá recebe mutirão de saúde dia 18

Rosângela Falato/PMB

A Prefeitura promove em novembro mais um mutirão de saúde com realização de exames, consultas com especialistas em várias áreas, distribuição de medicamentos e de material informativo sobre prevenção de doenças. O sexto mutirão deste ano acontecerá no Indaiá, no próximo dia 18, das 9h às 16h, nas dependências da Unidade Básica de Saúde do bairro e também na Escola Estadual Archimedes Bava. Em agosto do ano passado, no primeiro mutirão realizado no Indaiá, foram registrados 2.779 atendimentos. Desde julho de 2005 quando eles começaram a percorrer os bairros levando a saúde para mais perto das comunidades foram registrados mais de 15 mil atendimentos.

No mutirão do Indaiá, não somente os moradores do bairro como também de outras localidades, que têm acompanhado a equipe da Secretaria de Saúde, poderão contar com o atendimento gratuito nas seguintes especialidades: clínica geral, cirurgia vascular, cirurgia geral, ortopedia, otorrinolaringologia, dermatologia, pediatria, oftalmologia, cardiologia, ginecologia, odontologia, fisioterapia, além de exames laboratoriais e ultrassonografias feitos na hora. Durante os mutirões, também são feitos pequenos procedimentos cirúrgicos, distribuído medicamentos após avaliação médica e realizado o cadastramento do Cartão SUS.



Exames pediátricos também são realizados nos mutirões

Também são fornecidas informações sobre a necessidade de prevenção de doenças com a equipe da Vigilância Epidemiologia e do Centro de Aconselhamento e Testagem (CAT) com distribuição de material sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/Aids).

A iniciativa da Prefeitura

visa investir na medicina preventiva, levando a saúde para perto das casas das pessoas, como ficou constatado novamente no mutirão promovido em 7 de outubro, na Emeif Governador Mário Covas Júnior, na Riviera de São Lourenço, onde foram registrados 2.230 atendimentos.

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/06. EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Comissão Eleitoral do CMDCA, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 636/04 e ECA, considerando a necessidade de publicação de edital para a renovação do quadro de conselheiros Tutelares resolve:

Art. 1º - A eleição do Conselho Tutelar do Município de Bertioga reger-se-á pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.069, pelos parâmetros definidos na Lei 636/04, resolução Conanda nº75 e princípios gerais do código eleitoral.

Art. 2º - Os documentos, recursos, impugnações e materiais pertinentes ao processo eleitoral devem ser encaminhados em envelopes lacrados à Sala do protocolo geral da prefeitura de segunda à sexta das 9:00h as 16:00h.

§ 1º - Todos os comunicados e editais sobre esta eleição serão afixados nos quadros do CMDCA, sem prejuízo das publicações previstas em lei.

§ 2º - A cada material entregue, será fornecido recibo datado com identificação de quem recebeu.

§ 3º - todos os atos obedecerão ao calendário do anexo "A"

§ 4º - Não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos no calendário.

§ 5º - se por qualquer motivo o calendário do anexo "A" não puder mais ser cumprido, haverá a convalidação dos atos já realizados validamente (ato jurídico perfeito) e a publicação de novo calendário, com ampla publicidade e sem prejuízo à urgência.

Art. 3º. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada através dos seguintes documentos:

a) certidões negativas expedidas pelos Cartórios dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal e Estadual e, na hipótese de haver ocorrências, a certidão de objeto e pé do respectivo processo;

b) declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob pena de caracterizar o crime de falsidade ideológica, na forma do artigo 299, do Código Penal.

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Bertioga há mais de 02 (dois) anos;

IV - estar no gozo dos seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;

VI - comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, mediante o competente currículo documentado;

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação em pleno vigor;

Parágrafo único. O candidato que for membro do CMDCA e que pleitear função de conselheiro tutelar deverá renunciar ao mandato até a data de sua inscrição para o Conselho Tutelar

Art. 4º - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado, protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos estabelecidos no artigo anterior.

§ 1º - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - A candidatura à função de conselheiro tutelar

será individual.

Art. 6º. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação ao registro da candidatura com base em fatos impeditivos, conhecido ou superveniente ao registro da candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo único - é vedado o anonimato.

Art. 7º - o processo de escolha dos conselheiros tutelares será constituído de três fases:

I - prova escrita.

II - avaliação psicológica,

III - votação pela sociedade.

§ 1º - A prova escrita terá 20 questões objetivas, de múltipla escolha, de mesmo valor e peso, e duração máxima de três horas, onde os candidatos deverão ter nota igual ou superior a 70%. As questões serão formuladas com base no ECA e em especial no que concerne às atuações do Conselho tutelar.

§ 2º - a avaliação psicológica será elaborada por psicólogos da rede pública municipal e terá caráter eliminatório.

Art. 8º A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pelas posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Parágrafo único. A campanha eleitoral será permitida por um período de 15 dias.

Art. 9º - Qualquer cidadão regularmente alistado no domicílio eleitoral de Bertioga poderá exercer o direito de voto mediante a apresentação de título de eleitor e mais um documento com foto que habilite a identificação.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura mediante modelo aprovado pelo CMDCA e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 2º. O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.

§ 3º. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 10. A relação dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito será publicada com antecedência de 10 dias.

§ 1º - Não podem atuar como mesários ou escrutinadores:

I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) de candidato e

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

§ 2º - Os candidatos ou qualquer cidadão poderão apresentar impugnação junto à comissão eleitoral sobre a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentadamente, mediante petição por escrito, acompanhada de cópia do CPF e do RG, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do edital.

Art. 11. O candidato poderá credenciar, no máximo, 1 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 12 - O CMDCA encarregar-se-á da propaganda institucional do pleito.

Art. 13. A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro das candidaturas deferidas.

§ 1º - A propaganda eleitoral dos candidatos será realizada sob a responsabilidade dos candidatos

§ 2º - imputar-se-á solidariedade nos excessos

praticados pelos simpatizantes do candidato apurada a sua participação.

§ 3º - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, nos termos da legislação eleitoral em vigor.

§ 4º - Qualquer cidadão, mediante prova e identificação, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 14 - A Comissão Eleitoral, com acompanhamento do Ministério Público, processará e decidirá acerca das denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

§ 1º - A Comissão Eleitoral intimará o candidato das denúncias.

§ 2º - O candidato denunciado deverá oferecer defesa no prazo de 24 horas.

§ 3º - Para instruir a decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 15. As publicações mencionadas nesta Lei serão realizadas através do órgão de imprensa oficial do Município ou em jornal de circulação em Bertioga ou região.

§ 1º - as publicações que impliquem interesses individuais poderão ser substituídas por notificações e respectiva prova de recebimento.

Art. 16. Para contagem dos prazos previstos nesta Lei exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em feriado, ponto facultativo, sábado ou domingo.

§ 2º. Os prazos somente começarão a correr a partir do primeiro dia útil após a publicação.

Art. 17. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 18. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimento prevista nesta Lei.

§ 3º. Os candidatos eleitos deverão participar de curso para capacitação com 50 (cinquenta) horas aula e sem remuneração, sendo a realização do curso de responsabilidade do CMDCA.

Art. 19. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito para que sejam nomeados com a respectiva publicação do Decreto

de nomeação e em seguida, empossados.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância de titular, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Bertioga, 26 de setembro de 2006.

ANEXO "A"

Datas Atividades da eleição de 2006/2007

Primeira publicação - 07/10.

Comunicação nos dias 14/10 e 21/10.

Segunda publicação - 28/10.

13/11 à 01/12 Inscrição dos pré-candidatos

09/12 Publicação da Lista dos pré-candidatos interessados

20/01/2007 publicação de lista dos candidatos deferidos (com a devida informação de prazo para as impugnações)

27/01 Publicação das Impugnações (com a devida informação de prazo para a defesa)

08/02/07 reunião avaliação dos recursos apresentados à Comissão eleitoral

17/02 Publicação do Resultado dos Recursos (com a devida informação de prazo para a defesa junto ao CMDCA)

22/02 reunião avaliação dos recursos apresentados ao CMDCA

3/03 publicação da manifestação do CMDCA sobre os Recursos

11/03 (às 14 horas) Prova Escrita - Local a ser definido, publicado ou intimado

17/03 Publicação do Resultado da Prova, lista dos mesários e escrutinadores e locais de votação.

20/03 início das entrevistas de avaliação psicológica dos Aprovados

21/03 à 05/04 Campanha dos Candidatos

08/04 Eleição

14/04 Publicação do Resultado da Eleição (com a devida informação de prazo para recurso ao CMDCA)

21/04 publicação do resultado do Recurso

23/04 à 28/04 Estágio

30/04 Posse dos Conselheiros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, através de seu Secretário e Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, convoca todos os Conselheiros para reunião extraordinária, a ser realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, nas dependências da Prefeitura do Município de Bertioga, na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, sito Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú, as 9:30 horas, e convida a todos os interessados a participarem da referida reunião.

Pauta:

1. Grade do Parque Tupiniquins;
2. Verba para licenciar tanque de gasolina da garagem;
3. Aquisição de decibelímetro e GPS;
4. Assuntos Gerais.

ENG. FLORESTAL NELO JOSÉ FERNANDES

**Secretário de Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA**

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 1.161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006**

“Aprova o novo Regimento Interno de Atendimento do Setor de Dívida Ativa - DIVAT”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer novo procedimento interno de atendimento aos contribuintes que comparecem ao Setor de Dívida Ativa – DIVAT, em razão da promulgação do Programa de Recuperação Fiscal de Bertioga – REFIS e do envio periódico de Notificações Extrajudiciais aos contribuintes em dívida com a Fazenda Pública Municipal, o que vem ocasionando um grande aumento no número de atendimentos; **CONSIDERANDO** que os servidores do DIVAT deverão atuar com absoluta dedicação e disposição no exercício das atribuições de seus cargos, em razão do aumento no número de contribuintes sendo atendidos pelo DIVAT;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem como princípio assegurar a plena eficiência na execução dos atos administrativos, segundo inteligência do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal regulamentar, por decreto, os procedimentos administrativos internos, conforme estabelece o artigo 84, VI, da Constituição Federal, que aqui aplicamos por simetria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regimento Interno de Atendimento do Setor de Dívida Ativa - DIVAT, órgão subordinado à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste ato normativo, como seu Anexo Único, o Regimento Interno de Atendimento do DIVAT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.085, de 12 de janeiro de 2006.

Bertioga, 23 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

REGIMENTO INTERNO DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA – DIVAT
TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Setor de Dívida Ativa – DIVAT é subordinado a Procuradoria Geral do Município e possui como função institucional a arrecadação dos débitos de natureza fiscal inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. Ao DIVAT compete, em especial:
I - orientar e atender o contribuinte, esclarecendo dúvidas e o informando de sua situação fiscal junto ao DIVAT;

II - realizar parcelamentos e reparcelamentos de débitos;

III - cobrar extrajudicialmente os contribuintes em dívida com a Fazenda Pública Municipal através da expedição de cartas e realização de telefonemas;

IV - conferir, despachar e praticar atos afetos ao DIVAT nos processos administrativos abertos por iniciativa do contribuinte ou da Administração;

V - executar, cancelar, baixar e alterar a inscrição na dívida ativa dos tributos municipais;

VI - elaborar relatórios dos serviços desenvolvidos;

VII - certificar as dívidas a serem remetidas a cobrança judicial;

VIII - realizar todos os procedimentos para a suspensão e extinção de débitos, inclusive as respectivas petições a serem assinadas pelos Procuradores;

IX - manter em arquivo todos os acordos de parcelamento e reparcelamento;

X - manter a guarda dos Livros de Dívida Ativa e demais documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XI - fiscalizar o bom funcionamento do sistema de informações, adotando medidas junto ao órgão ou empresa responsável para corrigir as eventuais falhas apuradas;

XII - manifestar idéias e opiniões que visem aprimorar e aumentar a arrecadação do Município;

XIII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DIVAT**

Art. 3º. A estrutura organizacional do DIVAT compreende:

a) Nível de Direção:

1º. Procurador Geral do Município

2º. Chefe da Seção da Procuradoria

3º. Chefe do Setor de Dívida Ativa

II- Nível de Execução:

a) divisão de recepção;

b) divisão de atendimento;

c) divisão de cobrança extrajudicial;

d) divisão de expediente interno.

Art. 4º. Ao Chefe do DIVAT compete:

I - coordenar as atividades do setor;

II - responder pelos atos e decisões tomadas pela área sob sua responsabilidade;

III - orientar seus subordinados sobre como atender e receber os contribuintes;

IV - atender ao público;

V - manifestar idéias e opiniões que visem aprimorar e aumentar a arrecadação;

VI - elaborar relatórios dos serviços desenvolvidos;

VII - autorizar o cancelamento, a baixa, ou alteração da inscrição na dívida ativa;

VIII - certificar-se das dívidas a serem remetidas a cobrança judicial;

IX - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º. À Divisão de Recepção compete receber todos os contribuintes e servidores que compareçam ao DIVAT, encaminhando-os ao profissional competente, bem como auxiliar o expediente da Procuradoria Geral do Município na entrega e recebimento dos procedimentos administrativos, extração de cópias, material de serviço e cartões de ponto.

Art. 6º. À Divisão de Atendimento compete o atendimento e a orientação ao contribuinte, o recebimento, a análise e a triagem de reclamações dos contribuintes, a montagem de processos, a adoção de providências para a resolução das matérias analisadas em autos de procedimento administrativo, convocação de contribuintes por carta ou telefone, procedimentos de pagamento à vista,

parcelamentos e reparcelamentos, baixas e cancelamentos.

Art. 7º. À Divisão de Cobrança Extrajudicial compete a elaboração de Cartas e realização de ligações aos contribuintes informando-os dos débitos inscritos em dívida ativa e solicitando o seu comparecimento no Setor para pagamento à vista ou acordo.

Art. 8º. À Divisão de Expediente Interno compete colaborar com as demais divisões instrumentalizando os processos administrativos em tramitação no Setor e questões envolvendo o pleno funcionamento do sistema de informações.

TÍTULO III**DO PROCEDIMENTO**

Art. 9º. O procedimento de funcionamento do DIVAT compreende:

a) parcelamento;

b) reparcelamento;

c) vencimento antecipado;

d) cancelamento/baixa;

e) restituição/compensação;

f) aprovação de projetos;

g) acordos finalizados;

h) arquivamentos de gares;

i) revisão de tributos;

j) solicitação de certidão negativa;

l) encaminhamento de mapa mensal de mandados.

Art. 10. O horário de atendimento no DIVAT é o fixado pelo Decreto Municipal nº 666, de 21 de fevereiro de 2002, das 09:00 horas da manhã até às 16:00 horas da tarde, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Por decisão do Secretário de Administração e Finanças e de acordo com a demanda de serviço poderá haver plantão aos finais de semana, feriados ou pontos facultativos, formalizando-se através de expedição de Ordem de Serviço da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 11. Os servidores designados para a Divisão de Atendimento deverão atender ao público devidamente uniformizados ou identificados.

Art. 12. Para acompanhar o regular e pleno funcionamento do sistema de informações do DIVAT, solucionando eventuais falhas apresentadas, será designado um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas.

Art. 13. O Chefe do Setor de Dívida Ativa, por ser responsável pela assinatura das Certidões de Dívida que instruem todas as Execuções Fiscais, bem como por colaborar na instrução dos processos judiciais relacionados a matéria tributária, receberá gratificação de função no valor de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo, na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 14. Os servidores lotados na Divisão de Atendimento, receberão o mesmo benefício concedido aos servidores lotados na Sala dos Contribuintes, com um acréscimo pecuniário de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo, na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95, exceto os servidores designados para atuarem como Coordenadores de Atendimento, que receberão um acréscimo pecuniário de 50%

(cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo, sob o mesmo fundamento legal.

§ 1º. Poderão ser designados, através de Ordem de Serviço expedida pelo Procurador Geral do Município, até 10 (dez) servidores para atuar na Divisão de Atendimento e até 02 (dois) servidores para a função de Coordenador de Atendimento, os quais têm a tarefa de atender aos contribuintes e orientar e esclarecer os atos e dúvidas dos demais servidores da Divisão de Atendimento.

§ 2º. Todos os servidores lotados na Divisão de Atendimento, independentemente do cargo que ocupam e da função que exercem, são também responsáveis pelas tarefas da Divisão de Cobrança Extrajudicial e da Divisão de Expediente Interno, seguindo as orientações de serviço do Chefe do DIVAT e até que haja servidores designados para funções específicas de cada Divisão.

§ 3º. Para o exercício das funções da Divisão de Expediente Interno os servidores serão auxiliados pelos Estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Município, designados para o DIVAT.

Art. 15. Os servidores lotados no DIVAT deverão exercer todas as atribuições de seus respectivos cargos, além das funções necessárias para o completo e perfeito funcionamento do DIVAT.

Art. 16. Nos casos que envolvam dúvidas ou orientações de natureza jurídica, não solucionadas pelo Chefe do DIVAT, o contribuinte poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para ser atendido por um dos Procuradores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Durante o horário de atendimento ao público deverá ser mantido plantão na Procuradoria Geral do Município com ao menos 01 (um) Procurador.

Art. 17. O Procurador Geral do Município e o Chefe de Seção da Procuradoria são responsáveis pelo gerenciamento superior dos trabalhos no DIVAT, adotando todas as providências necessárias para garantir o pleno funcionamento do setor, ficando dispensados do atendimento ao público.

TÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. No âmbito de sua competência, o Chefe do DIVAT poderá baixar normas administrativas visando o bom desempenho das atividades do órgão.

Art. 19. O Prefeito poderá baixar atos normativos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 20. Os casos omissos e as alterações do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Prefeito, após pareceres da Assessoria Jurídica e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar.

Bertioga, 23 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município
JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1.162, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

“*Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)*”
DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), promulgado através da Lei Municipal nº 740, de 26 de outubro de 2006 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
011000	010319002.2036	3390.30	005	60.000,00
101000	231229041.2010	3350.43	227	12.000,00
101000	236959041.2018	3390.36	234	8.000,00
101000	236959041.2018	3390.39	235	20.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
011000	010319002.2036	3390.39	007	60.000,00
091000	154529038.1006	4490.51	216	40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

LEI Nº 740, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

“*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*”

Autor: Comissão de Análise Jurídica e Comissão de Orçamento e Finanças (Vereadores: Antonio de Jesus Henriques, Joselito Alves de Oliveira, Jurandy José Teixeira das Neves, Maurício dos Santos Souza e Eduardo Pereira de Abreu)

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 26ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
011000	010319002.2036	3390.30	005	60.000,00
101000	231229041.2010	3350.43	227	12.000,00
101000	236959041.2018	3390.36	234	8.000,00
101000	236959041.2018	3390.39	235	20.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
011000	010319002.2036	3390.39	007	60.000,00
091000	154529038.1006	4490.51	216	40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

LEI Nº 741, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

“*Dispõe sobre a permissão de uso de área pública a Casa Espírita Esperança*”.

Autor: Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município
DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica permitido a CASA ESPÍRITA ESPERANÇA, entidade constituída na forma de seus Estatutos Sociais, registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 000856, sediada a Rua Sete, nº 58, no Bairro Caiubura, na cidade de Bertioga e representada pelo seu Presidente Theodoro Ariel Mattoso, portador do RG nº 3.981.643 e inscrito no CPF sob o nº 390.382.388-00, residente à Rua _____, nº _____, no Bairro _____, em Bertioga/SP, o uso do espaço situado no Jardim Vista Linda, que assim se descreve:

“*Trata-se de parte de uma área institucional, localizada no Loteamento denominado Jardim Vista Linda, perímetro urbano do Município de Bertioga, medindo 24,34 metros de frente para a Rua Shimomoseki, do lado direito da frente aos fundos de quem da referida olha, mede 60,00 metros e confronta com área doada a APAE, do lado esquerdo, mede 60,00 metros e confronta com o remanescente da Área Institucional e nos fundos, mede 23,98 metros confrontando com a Rua Nagasaki, perfazendo uma superfície de 1449,30 metros quadrados.*”

Art. 2º. A presente permissão de uso dar-se-á por 30 (trinta) anos, a título precário, podendo ser revogada pela Prefeitura com autorização legislativa, quando em razão do interesse público dor necessária a utilização da área.

Art. 3º. É parte integrante deste Decreto o Termo de Permissão de Uso, constante do seu Anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Bertioga, 27 de outubro de 2006.

(Pa nº 1794/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

PORTARIA Nº 407, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

“*Concede acréscimo pecuniário de 50% sobre o vencimento da servidora Maria José da Silva*”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a dedicação e disponibilidade demonstrada pela servidora, que acompanha as locomoções de menores assistidos pelo Núcleo de Apoio as Crianças Especiais, APAE, Casa de Apoio e PET, das residências e/ou escolas, se enquadrando, portanto, em um dos pressupostos para concessão de gratificação por serviço extraordinário, o que lhe assegura o direito de ser beneficiada com o acréscimo previsto no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir desta data, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Ajudante Geral, Registro funcional nº 430, **acrécimo pecuniário de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento**, conforme previsto no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

PORTARIA Nº 408, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

“*Nomeia Mônica Maria Ferreira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Diretoria - AD*”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, MÔNICA MARIA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 25650714-4 e inscrita no CPF sob o nº 121.143.268-88, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA - AD**, com vencimentos CCC-V, conforme o artigo 12 II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

PORTARIA Nº 409, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

“*Nomeia Lucinea Mesquita para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I*”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no concurso público nº 01/02;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 22 de junho de 2006, **LUCINEA MESQUITA**, brasileira, portadora do RG nº 16.416.693-2 e inscrita no CPF sob o nº 025.469.078-59, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de junho de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS**PORTARIA Nº 410, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006**

“Nomeia Margareth Miki Perrela Cosmo dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no concurso público nº 01/02;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 26 de junho de 2006, **MARGARETH MIKI PERRELA COSMO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 11.536.745-7 e inscrita no CPF sob o nº 080.529.968-80, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de junho de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 26 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 411, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Washington Luiz Lemos de Souza.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 07 de agosto de 2006, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Fiscal, Registro Funcional nº 1280, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 26 de outubro de 2006.

(Pa nº 9146/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

COMUNICADO

A Diretoria de Obras, através de seu Setor de Cemitério; vem comunicar a todos os proprietários de campos perpétuas a comparecer no Cemitério Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, para atualização de dados cadastrais e regularização de seus débitos junto a esta municipalidade.

O não comparecimento no prazo determinado, poderá implicar na perda da concessão da campo perpétua.

Bertioga, 06 de Outubro de 2006.
ENGª. ANALÚCIA T. LUCHESE.
Diretora de Obras

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga,

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2006 e que sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a incentivar o pagamento dos débitos originários de créditos tributários, multas e preços públicos, regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º. O ingresso no REFIS será requerido pelo contribuinte diretamente no Setor de Dívida Ativa - DIVAT, independentemente do pagamento de taxa.

§ 1º. Poderão pleitear a adesão ao REFIS as pessoas responsáveis pelo crédito tributário, multas ou preços públicos, assim definidas no Código Tributário do Município ou demais atos normativos municipais.

§ 2º. As pessoas legitimadas a optar pelo REFIS poderão fazer-se representar por procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração.

Art. 3º. O contribuinte terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrada em vigor desta Lei, para requerer sua adesão ao REFIS, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser formulado individualmente e instruído com os seguintes documentos:

- cópia dos atos constitutivos e suas alterações, bem como cópia da ata de constituição da diretoria em exercício, no caso de o contribuinte constituir-se pessoa jurídica e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
- cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando física;
- termo de confissão do débito;
- declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo programa, bem como de renúncia ao direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial;
- na hipótese de parcelamento de débitos ajuizados, o acordo dependerá do recolhimento prévio das despesas e ônus judiciais e processuais exigidos na Execução Fiscal.

Art. 5º. Atendidos os requisitos do artigo 4º desta Lei, a adesão ao REFIS será deferida, o débito será consolidado com o somatório de todos os valores inscritos em dívida ativa, e recalculado, observando-se os seguintes critérios:

- para pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas será concedido desconto de 40 % (quarenta por cento), sem incidência de juros do parcelamento e correção monetária sobre as parcelas vincendas.
- para pagamento do débito em até 24 (vinte) parcelas mensais e consecutivas será concedido desconto de 20% (vinte por cento);

c) para pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, deste artigo, o vencimento da 1ª parcela deverá ocorrer no mês de celebração do acordo.

§ 2º. Nas hipóteses das alíneas “b” e “c” deste artigo, sobre o valor parcelado incidirão juros simples de 0,3% (três décimos por cento) ao mês, cujos valores correspondentes serão abatidos em caso de pagamento antecipado ou de rescisão do acordo.

§ 3º. O valor apurado com desconto tem como limite para redução do valor que o contribuinte pagaria na data de lançamento do tributo acrescido de um percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 6º. O valor mínimo de cada parcela é de 20 (vinte) UFIBs, para as hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c”, do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas, o valor mínimo de cada parcela é de 100 (cem) UFIBs.

Art. 7º. Efetuada a inclusão do débito no REFIS, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito a obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito negativo.

Art. 8º. Na desistência de ação judicial e ou pleito administrativo, deverá o contribuinte suportar os ônus judiciais e processuais exigidos na Execução Fiscal, e ou exigidos em processo administrativo.

§ 1º. A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolada no Poder Judiciário.

§ 2º. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, a Prefeitura, a qualquer momento, poderá cancelar o REFIS e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§ 3º. Se o débito incluído no REFIS estiver ajuizado, a Prefeitura requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 9º. O contribuinte com parcelamento em vigor, poderá aderir ao programa ora criado atendidas as condições aqui previstas.

Parágrafo único. O reparcelamento de débito nos termos desta Lei não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo, alcançando exclusivamente o valor remanescente do parcelamento em vigor, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, devolução, retenção, etc., relativamente aos pagamentos já efetuados.

Art. 10. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS nos respectivos vencimentos sujeitará o contribuinte às multas moratórias de:

- 5% (cinco por cento), quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
- 10% (dez por cento), após o prazo da alínea anterior.

Art. 11. Será considerado rescindido o acordo de pagamento parcelado no caso de atraso de:

- qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias;
- atraso de duas parcelas, consecutivas ou não.

Parágrafo único. A rescisão independe de qualquer aviso ou notificação, fazendo incidir a multa de 10%

(dez por cento) sobre o restante do débito e, ressalvado o previsto no § 2º do artigo 5º, sobre o valor apurado incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 12. A rescisão do REFIS implicará na exigibilidade imediata do remanescente do débito, estornando-se os benefícios fiscais desta Lei.

Art. 13. O prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei será de 10 (dez) dias, contados da notificação do interessado, que deverá ocorrer pessoalmente ou através de publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo editará os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Bertioga, 26 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

CONVOCAÇÃO

Shirley Maria Quelhas Esteves, presidente da Associação de Pais e Mestres da EMEIF Prof. Delphino Stockler de Lima, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a reunião que realizar-se-á dia 09/11/06, às 15h, nas dependências da Unidade de Ensino e ficam convocados os membros da Diretoria Executiva do ano de 2005 para discutir a seguinte pauta:
- prestação de contas do ano de 2005, conforme o artigo 24 e 27 do Estatuto da APM do decreto 243/96.

SHIRLEY MARIA QUELHAS ESTEVES
Presidente da APM

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16/10/2006 A 20/10/2006**

01475/06 – SANTA VENANCIO DE CAMPOS. Autorizo a alteração cadastral do nome do compromissário e do endereço de entrega. **02591/06 pet 01847/06 - AK EMPREENDIMENTOS LTDA.** Indefiro o requerido com base no Parecer Jurídico. **06618/06 – JOSÉ CARLOS DE MORAES.** Autorizo a alteração cadastral do nome do compromissário e do endereço de entrega.

ENIO XAVIER
Secretário de Administração e Finanças

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 21/10/06, do Decreto nº 1.160 de 18 de outubro de 2006.

Onde se lê:

“Art. 15. As sepulturas destinadas a uso temporário e onerosas após a vigência deste Decreto, serão concedidas pelo prazo de 03 (cinco) anos prorrogável por igual período mediante requerimento.”

Leia-se:

“Art. 15. As sepulturas destinadas a uso temporário e onerosas após a vigência deste Decreto, serão concedidas pelo prazo de 03 (três) anos prorrogável por igual período mediante requerimento.”

Bertioga, 26 de outubro de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 21/10/06, da Portaria nº 396 de 18 de outubro de 2006.

Onde se lê:

“Remoção de Cargos de Professor de Educação Básica I, a partir de 29/12/2005, conforme resolução SE n.º 007/2005 alterada em seu artigo 9.º, INCISO III pelo mandado judicial de 15/12/2005 – Remoção de Cargos e sede de exercício”

Reg. Func.	Professo de Educação Básica I	De	Para
1129	Angélica Helena Mascarenhas Ruiz		EMEIF Boracéia

Leia-se:

“Remoção de Cargos de Professor de Educação Básica I, a partir de 29/12/2005, conforme resolução SE n.º 007/2005 alterada em seu artigo 9.º, inciso III pelo mandado judicial de 15/12/2005 – Remoção de Cargos e sede de exercício”

Reg. Func.	Professor de Educação Básica I	De	Para
1129	Angélica Helena Mascarenhas Ruiz		EMEIF Boracéia EMEF Prof.

José Inácio Hora

Onde se lê:

“Fixação de Cargos de Professor de Educação Básica I, ingressantes pelo Concurso Público para provimento de Cargos, conforme edital 001/02

Data da atribuição de Sede	Reg. Funcional	Professor de Educação Básica I	Fixação de
Cargo e Sede de Exercício			

118/7/05	2556	Andréa Hungria Leite	EM José Carlos Buzinaro
----------	------	----------------------	-------------------------

Leia-se:

“Fixação de Cargos de Professor de Educação Básica I, ingressantes pelo Concurso Público para provimento de Cargos, conforme edital 001/02

Data da atribuição de Sede	Reg. Funcional	Professor de Educação Básica I	Fixação de
Cargo e Sede de Exercício			

18/7/05	2556	Andréa Hungria Leite	EM José Carlos Buzinaro
---------	------	----------------------	-------------------------

Bertioga, 26 de outubro de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

VALOR DA UFIB: R\$ 1,6963

AVISO-CONVITE

A Prefeitura do Município de Bertioga, através do Setor de Cemitério, informa e convida a todos a participarem da solenidade do Dia de Finados (02/11/06), no Cemitério Municipal:

- Abertura do Cemitério – 6h
- Missa Campal – 9h
- Cultos evangélicos – 10h30 e 15h
- Missa Campal – 16h

O espaço é aberto a todos os grupos religiosos.
Bertioga, 26 de outubro de 2006.

NEY MOURA NEHME
Chefe de Seção Cemitério

COMUNICADO CME

A Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação, comunica aos Srs. Conselheiros que, devido aos feriados do dia 02, Finados e, portanto, vésperas do Feriado Nacional, a Reunião Ordinária do mês de novembro fica transferida para o próximo dia 08 p.f.

Reunião Ordinária: **08/11/2006**

Horário: **8h30min.**

Local: **Sala dos Conselhos**

FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETTO
Presidente do CME

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, **no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 281 de 20 de julho de 2006, torna público o procedimento de eleição dos conselheiros conforme os seguintes itens:**

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por objetivo estabelecer os critérios para a eleição dos 3 (três) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o próximo mandato de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 698/06.

2. DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi instituído pela Lei 595/04, se constitui em órgão municipal na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e executor de políticas relativas aos direitos da mulher.

Foi instituído para ser um centro permanente de debates entre os vários setores da sociedade. Suas atribuições e competências estão previstas nos incisos I a VIII, do artigo 5º da Lei 595/04.

Constituído por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes da sociedade civil.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participar das eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser realizadas do dia 20/11/2006 à 25/11/2006, das 09:00 às 16:00 horas, na sala do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901.

Os interessados em se inscrever para concorrer às eleições deverão preencher o formulário e protocolá-lo no próprio local acompanhado de:

- a) Documento comprobatório de sua identidade;
- b) Documento comprobatório da entidade a que representa.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão do Cadastramento e eleição de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a fim de verificar se foram atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

A lista com as inscrições deferidas será publicada no Boletim Oficial do Município em 02/12/2006.

Aquelas que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Comissão de Cadastramento e Eleição, em até 02 (dois) dias da publicação do resultado, devendo ser protocolado, sem pagamento de taxas, na sala dos Contribuintes.

As decisões dos recursos interpostos e das impugnações serão divulgadas no Boletim Oficial do Município em 09/12/2006.

5. DA ELEIÇÃO

A eleição para escolha dos conselheiros indicados pela Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada no dia 14/12/2006, das 14:00 às 15:00 horas, na sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, no Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga, Estado de São Paulo.

Poderão exercer o direito de voto apenas os regularmente inscritos na forma deste edital.

O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, logo após todos terem votado, após as 15:00 horas, na sala de Reuniões dos Conselhos Municipais e publicado no Boletim Oficial do Município em 16/12/2006.

6. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Os candidatos eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito.

No mesmo ato normativo serão nomeados os conselheiros indicados pelo Poder Público.

Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião ordinária do Conselho.

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhaú - Bertioga

CEP 11250-000
Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial, autorizado
pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

e-mail:
comunicacao@bertioga.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS**ATOS DA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

LAUDA N.º 040/06.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/10/06

PROCESSOS: 21591/97 – JOSÉ NORBERTO AYRES DE FREITAS, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 710, CONFORME PETIÇÃO 2042/06. 6970/01 – JULIANO SATIRIO DOS SANTOS BERTIOGA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 5970/02 – ANA CLÁUDIA FERREIRA, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 29620, CONFORME PETIÇÃO 1964/06. 4355/04 – UMBERTO LUIZ MENON, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 41550, CONFORME PETIÇÃO 1915/06. 4586/04 – LITORAL NORTE EXPRESS ENCOMENDAS LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 5971/05 – FELIPE SAGAS TAMASHIRO, COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE E APLICAÇÃO DE MULTA, COM BASE NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98. 5956/06 – REGINALDO FELICIANO DA SILVA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 63,54. 5987/06 – LEANDRO FERLIN, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 31,09. 6051/06 – RODOLFO ERNANDES FARIAS RODRIGUES, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 146,68. 6239/06 – FABIA DANIELA S. FERREIRA DE SOUZA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 31,09. 6507/06 – EDNEI DE SOUZA DOMINGOS, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 146,68. 6617/06 – FREEMAN PARTICIPAÇÕES LTDA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98. VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 1.696,30. 6624/06 – SARA SILVA FERREIRA, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 40530, CONFORME PETIÇÃO 1540/06. 6696/06 – CÍCERO ERMANO DE SOUSA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 47,66. 6866/06 – EDISON PEREIRA DA COSTA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 47,66.

OBS.: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

LAUDA N.º 041/06

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/10/06

PROC. ADM. 1079/01 – TECNOFLAT ADMINISTRAÇÃO E HOTELARIAS S/CLTDA – ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL Nº 55/05 DE 19/10/05, LANÇAMENTO DE ISSQN REF. AO PERÍODO DE AGOSTO/01 ATÉ JULHO/02 E DEZEMBRO/04, NO VALOR DE R\$ 16.787,77 ACRESCIDO DE JUROS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DE AUTOINFRAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 67, INCISO II, ALÍNEA B, POR INFRAÇÃO AO ART. 58 DA LEI 324/98 (CTM), NO VALOR DE R\$ 763,33. COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE. 6535/01 – JANDIRA FERNANDES – ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 7525/04 – JESSILAKA ARMARINHOS E AVIAMENTOS LTDA ME – INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA DIA 08/06/06 E DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 1605/05 – MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 7474/05 – EDERVAL SALES LIMA BERTIOGA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. 0423/06 – HEBREWS HOTELARIA E TURISMO LTDA – ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA ENTREGADOS DOCUMENTOS FALTANTES SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS, R\$ 443,61. 534/06 – HÉLIO ADAUTO DE PAULA - PELO QUE DEPREENDE NADA HÁ O QUE DEFERIR, LANÇANDO-SE OS TRIBUTOS PARA O PERÍODO EM QUE ESTEVE EM FUNCIONAMENTO DE 01 À 10/06, NO VALOR DE R\$ 279,89 E TLCS NO VALOR DE R\$ 184,66. 2847/06 – AGRÍCOLA COMERCIAL CONSTRUTORAMONTE AZULL LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA. 5155/06 – MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA (RMU BICICLETARIA LTDA ME) - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS, R\$ 155,47. 6213/06 – RESTAURO EM GENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 124,39. 6428/06 – PORTO FORTE BAR E LANCHES LTDA – ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGADOS DOCUMENTOS FALTANTES SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 1559,60. 6463/06 – INSTITUTO DOS EMPREENDIMENTOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO PAULO - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98. ISENTO DO VALOR DOS TRIBUTOS CONFORME ANEXO V, TABELA I, ÍTEM 291. 6576/06 – ATLÂNTICO PRAIA CLUBE E ENTRETENIMENTOS LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGADOS DOCUMENTOS FALTANTES SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 212,14. 6654/06 – OLEGÁRIO ALVES FRANCO - DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. 6843/06 – RACHEL RUSSO CUNHA (ESQUINÃO LANCHES) - DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. 6906/06 – PATRICIA XAVIER SOARES DE ANDRADE NEHME – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO. TRIBUTOS NO VALOR DE R\$ 110,01.

OBS.: OS ALVARÁS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES ESTARÃO DISPONÍVEIS A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO E DEVERÃO SER RETIRADOS NA SALA DO CONTRIBUINTE.

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS

Chefe da Fiscalização Tributária

ERRATA**PROCESSO SELETIVO Nº 01/06****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006****Quadro I****Onde se lê:**

03	Enfermeiro	40,00	01	1.981,30	36H/S	Superior Completo e Registro no Conselho
----	------------	-------	-----------	----------	-------	--

Leia-se:

03	Enfermeiro	40,00	04	1.981,30	36H/S	Superior Completo e Registro no Conselho
----	------------	-------	-----------	----------	-------	--

4. DAS PROVAS**Acrescente-se:**

Enfermeiro

Prova Escrita - Fase Única

Conhecimentos Específicos

- 40 questões (peso 2,5)

ANEXO I**PROGRAMA DE PROVAS PARA: ENFERMEIRO**

Conhecimentos Específicos

Instrumentos básicos de enfermagem;

Metodologia de assistência;

Assistência de enfermagem nas necessidades: alimentação, higiene, eliminação, regulação térmica, movimentação, sono, repouso, respiração, integridade física e terapêutica;

Ética Profissional, legislação do exercício profissional;

Métodos de desinfecção e esterilização;

Assistência de enfermagem em situações de emergência: politraumatismos, queimadura, ferimentos, hemorragias, parto de urgência, choque elétrico, urgência psiquiátrica, crise convulsiva, picada de animais peçonhentos, intoxicações e paradas cardíaco-respiratórias;

Assistência de enfermagem a mulher no ciclo grávido-puerperal;

Assistência de enfermagem ao recém-nascido e a parturiente (normal ou com complicações);

Assistência de enfermagem ao aleitamento materno;

Programa de assistência à criança (Secretaria de Estado da Saúde);

Programa de Assistência ao Adulto e Idoso (Secretaria de Estado da Saúde);

Controle de hipertensão arterial sistêmica;

Doenças de notificação compulsória

Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS

Assistência de Enfermagem ao paciente psiquiátrico;

Administração aplicada à enfermagem: princípio de administração geral aplicada em Unidades de saúde;

Saneamento básico.

ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 A 19 DE OUTUBRO DE 2006**

03502/06 (03493/94) – VITA ELENA RACKEVIVIUS. APROVADO o licenciamento ambiental. 05759/06 (08425/04) – VALDECIRA LEÃO MAZZINI. TAXAS Ambientais. 05554/06 – PAULO CÉSAR RODRIGUES DE PAULA CARVALHO. TAXAS Ambientais. 05821/06 – JOSÉ CARLOS FREIRE. TAXAS Ambientais. 03893/06 (53017/88) – HAMILTON TEIXEIRA MARTINEZ. TAXAS Ambientais. 03205/06 – NEIDE CORRÊA. TAXAS Ambientais. 06344/06 (05929/06) – FRANCISCO CIRINO MADEIRA. TAXAS Ambientais. 04918/06 – FERNANDO SENA RODRIGUES. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 05552/06 – SONIA MARIA MATOS DE ASSIS DE COIMBRA. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 60 dias para proposta de compensação ambiental. 06597/05 – SORELLE – ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME. AUTORIZADA a publicidade após recolhimento das taxas.

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 20 A 26 DE OUTUBRO DE 2006

04822/06 – LUIZ ANTONIO BEZERRA. APROVADO o licenciamento ambiental. 05241/06 – GILBERTO SOARES SILVEIRA. APROVADO o licenciamento ambiental. 01437/06 – ADRIANA CATANHO DE MENEZES RAMALHO. TAXAS Ambientais. 05771/06 (01458/94) – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLAZA MAYOR. TAXAS Ambientais. 08870/03 (52265/89) – SOCIEDADE CIVIL DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. TAXAS Ambientais. 06419/06 – SEIDE MIRIAN GEABRA ESTELLA. TAXAS Ambientais. 06458/06 – MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA. TAXAS Ambientais. 06034/06 – RANDOLFO DE MELO AFONSO. TAXAS Ambientais. 05916/06 (05320/98) – ANTONIO CARLOS SECCACCI. TAXAS Ambientais. 05798/06 (08158/96) – FERNANDO HENRIQUE M. RODRIGUES. TAXAS Ambientais. 05270/06 (06595/04) – EDSON BATISTA DA SILVA. TAXAS Ambientais. 06341/06 (08075/01) – MARIA IDALINA FERNANDES POMBO. TAXAS Ambientais. 06383/06 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 01825/06 (01707/06) – FERNANDO ARCHANJO V. DOS SANTOS E OUTRO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 05825/06 – SILVIO TORRES DOS SANTOS. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 60 dias para proposta de compensação ambiental. 06593/06 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. AUTORIZADA a substituição.

ENG. FLORESTAL NELO JOSÉ FERNANDES

Secretário de Meio Ambiente

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/09/06
6425/06 ANA MARIA ABREU SANDIM – Certifique-se; 6339/06 JOSÉ GARCIA SILVINO DOS REIS – Certifique-se; 3251/06 cab. 3096/06 CONSTELLE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA – Aprovo o projeto arquitetônico, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico a Sobloco Construtora S/A CREA nº 0075282; 3371/06 cab. 7135/05 MARCELO ALVES DE LIMA – Sim, como requer. Legalize-se pela lei 316/98, o acréscimo de 91,63m² e o modificativo de 76,67m²; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, quitado o ISS, em 30 dias e apresentado ARTs quitadas. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Fábio Zambeli CREA nº 5060509542/D; 6715/03 GERSON FERANDNES DA SILVA – Revogo despacho de 02/05/2006 e mantenha-se o despacho de 10/02/04 de aprovação. Após ao Sefi para renovação de taxas; 6445/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – Certifique-se; 6446/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – Certifique-se; 6447/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – Certifique-se; 6477/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – Certifique-se; 5488/06 ANTONIO FERNANDES RIBEIRO E OUTRO – Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico a Melo e Santana Arquitetura LTDA. CREA nº 0658040; 2856/06 cab. 50.909/85 GILBERTO MORRISON DA SILVA – Qto. A Petição nº 1961/06. Sim, como requer, revogo o despacho de 21/08/06 e cancele-se a guia correspondente. Regularize-se 37,39m² de acréscimos e 93,21m² de modificação sem acréscimo de área, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rafael Magalhães Nunes CREA nº 5061270138; 1999/06 cab. 4465/04 WALTER QUINTINO DA FONSECA – Regularize-se, conforme leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 3280/06 cab. 5249/95 RICARDO MANUEL ANGEL ALVAREZ RODRIGUEZ – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias; 4610/06 cab. 3086/98 JOÃO CARLOS MOHR DE FRIAS AMARAL – Qto. A Petição nº 1975/06. Sim, como requer em termos, revogo o despacho de 23/08/06. Compareça o Eng. Marco Aurélio de Souza Couto para esclarecimentos, em 30 dias. – computar corte A/A; - rever pav. térreo, pav. superior e total – áreas; 7718/04 OSMAR DE SOUZA – Qto. A Petição nº 1988/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 12, § 3º da lei 316/98. No mérito pelos mesmos motivos do indeferimento de 26/04/05, apenas requerer não tem o condão de sanar as irregularidades. Ao Sefi; 8087/02 JOSÉ TAVARES E OUTRO – Sim, como requer a Petição nº 1908/06. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Gustavo Ramos Melo CREA nº 5060891057/D; 322/06 CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA. – Arquite-se, por desinteresse; 314/06 CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA. – Arquite-se, por desinteresse; 313/06 CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA. – Arquite-se, por desinteresse; 324/06 CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA. – Arquite-se,

por desinteresse; 323/06 CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA. – Arquite-se, por desinteresse; 315/06 CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA. – Arquite-se, por desinteresse; 320/06 CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA. – Arquite-se, por desinteresse; 317/06 CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA. – Arquite-se, por desinteresse; 991/06 cab. 23.330/62 MILTA BRITO DOS SANTOS – Compareça o requerente para esclarecimentos, em 30 dias; 1153/06 ARMANDO NOGUEIRA – Sim, como requer a Petição nº 1662/06. Aprovo a demolição de 7,80m²; expeça-se a licença e retifique-se o recuo, face o equívoco do desenho consequente da representação gráfica do processo nº 50.133/88 cab. do processo nº 52.362/90-61; 1818/06 DONIZETTI DOS REIS JÚNIOR – Sim, como requer a Petição de folhas 71. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico a Melo e Santana Arquitetura LTDA. CREA nº 0658040; 2271/06 CRISTIANE NAVARRO ALVES – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Ralf Richlowsky CREA nº 060098930-9; 3546/06 TOSHIAKI OUCHI – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Ralf Richlowsky CREA nº 060098930-9; 3518/04 cab. 6024/99 FRANCISCO DE SOUZA MELLO – Legalize-se, com base na lei comp. 27/03; expeça-se a licença, pago o ISS e emolumentos, em 30 dias. Anexado mais 1 via de planta. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. José Carlos S. Camacho CREA nº 060044057-0; 5333/06 cab. 50.318/84 ESPÓLIO DE YOLANDA ALIANO DEL DEBBIO – Compareça o Resp. Técnico para esclarecimentos, em 30 dias.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/10/06

5744/06 cab. 7245/01 J. LUSTOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Sim, como requer. Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Ronaldo Mendes CREA nº 5060063834/D; 4346/06 DELFINO LUIZ GOUVEIA GAMBETTI – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Dalto Stipanich CREA nº 5060675281; 3411/06 MATSUO NAKADA – Aprovo o projeto arquitetônico, observadas as anotações; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 5060037917/D; 5298/06 cab. 12.788/96 LUIZ LORENSON – Expeça-se a licença para edificar, nos termos da lei 562/03, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico a Melo e Santana Arquitetura LTDA. CREA nº 0658040; 5414/06 cab. 2760/93 FERNANDO RODRIGUEZ MOLINA – Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimos de área, pagos os emolumentos em 30 dias, e expeça-se a licença para edificar. Anexado 2 vias de plantas faltantes. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 59.924/D; 4605/06 ELIEZER MENDES SILVA – Aprovo o projeto arquitetônico substituto; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Elieser Mendes Silva CREA nº 0682506629; 3382/06 cab. 54.119/91 EDSON BERBEL BELINI

– Qto. a Petição nº 1911/06. Sim, como requer. Regularize-se 27,00m² de acréscimos e 23,33m² de reforma, sem acréscimos de áreas, nos termos do art. 2º da lei 562/03, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Ieda Ferrassa CREA nº 5062186680; 540/06 cab. 8366/99 ANTONIO ANGELO FRATONI – Regularize-se, conforme leis 316/98 e 324/98, quitados os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 5060037917/D; 6152/05 cab. 1073/93 PETER MAGDENER – Sim, como requer na Petição nº 1809/06. Regularize-se a demolição, o acréscimo, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Dalto Stipanich CREA nº 5060675281; 5995/04 cab. 51.260/91 ARLETE NAURE – Conforme Petições nºs 1986/06 e 1987/06 – Certifique-se; 594/05 cab. 3639/03 MARCOS QUINTANA – Sim, como requer na Petição nº 1999/06. Compareça o Eng. Roberto Bechara para atender comunique-se, em 30 dias. 1) quadro de áreas: completar salão 01 e salão 02; 2) cotar dimensões externas da edificação; 3) anotar cota de piso salão 06 e recuo frontal; 3814/06 IVETE GUIOMAR REIS PEREIRA – Compareça o R.T. para apresentação da matrícula atualizada do imóvel, em 30 dias; 3293/06 cab. 3292/06 EVELYN MONICA KLIESTINEC – Qto. ao processo nº 3292/06. Compareça o Arq. Dalto Stipanich para esclarecimentos, em 30 dias. – a altura mínima do tanque séptico deverá ser de 1,20 m; - corrigir diâmetro do filtro anaeróbio, em planta; 575/05 cab. 2378/01 VALDEMIR OLIVEIRA SANTOS – Qto. A Petição nº 1968/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 1º, § 2º a e b da lei complementar 27/03; que deverá ser do Sr. Miguel Domingos dos Santos. Área do pav superior da casa 1 deve computar a área de piso da sacada descoberta. ART, deve ser compatível com a área corrigida. Ao Sefi; 4813/02 cab. 2773/94 VALDEMIR BATISTA AGUTOLI – Qto. a Petição nº 2029/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 1º da lei comp. 27/03, referente a não demonstração da iluminação do W.C., não indicação da área reformada do 1º pavimento, caixa de escada; art. 2º da lei comp. 27/03, referente a matrícula do INSS e art. 43 § 2º, referente a calha e condutor das águas dirigidas ao vizinho; art. 42 da lei 316/98, projetado e calculado 14,22m² de valas de infiltração, indicado implantação de apenas 11,52m². Ao Sefi; 5155/04 cab. 6516/98 ODETE DE ALMEIDA GUEDES – Qto. a Petição nº 1676/06. Indeferido, nos termos do art. 62, II da lei 316/98, referente a inexistência de área coletiva de laser e serviços; art. 63, II, “E”; referente a área de serviço inferior a 2,50m²; art. 25 da lei 315/98, referente aos artigos 36 e 37 do Código Sanitário Estadual quanto a largura da escada e corredores, inferiores a 0,90 m; área do banheiro completo inferior a 2,50 m²; área do escritório inferior a 10,00m². O sistema de tratamento de esgotos deverá ser objeto de análise e aprovação pela S.M; conforme art. 62, § 4º da lei 316/98. Caixa de gordura não deve ser “passagem” entre caixas de inspeção. Ao Sefi; 6339/06 JOSÉ GARCIA SILVINO DOS REIS – À SEAD. Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/10/06

7650/05 cab. 4670/04 JOSÉ CARLOS ESTEVES – Sim, como requer. Revogo o despacho de 25/01/06;

expeça-se a licença de remanejamento de lotes, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Jairo Rodrigues Batista CREA nº 5061206399; 2977/06 PUI FAN MAISÃO – Qto. a Petição nº 2046/06. Sim, como requer, revogo o despacho de 11/08/06. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, apresentado especificação condominial, pagos os emolumentos, em 30 dias. Apresentar AVCB, por ocasião do Ocupe-se. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 5890/06 cab. 4669/06 PAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Sim, como requer quanto a unificação de lotes AA e AB, observadas as solicitações de despacho de 25/09/06 e pagos os emolumentos, em 30 dias. Qto. ao processo nº 4669/06. Sim, como requer; expeça-se a licença para edificar Stand de Vendas com 219,50m², pagos os emolumentos em 30 dias. Qto. ao processo nº 5885/06. Aprovo o projeto arquitetônico, pago o emolumento, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Antonio Mouriu Yabiku CREA nº 0600738932; 4898/06 cab. 6977/04 AD-AE EMPREENDIMENTOS LTDA. – Qto. a Petição nº 1910/06. Sim, como requer, revogo o despacho de 04/09/06, referente ao projeto substitutivo. Aprovo o projeto de adequação corrigido o assunto nas plantas, mantenha-se o alvará expedido; 3844/06 cab. 52.844/88 HERMÓGENES FIASCHI E OUTRO – Regularize-se, conforme Leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias, apresentado o A.V.C.B, por ocasião e após enviar o processo a SETVS. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Carlos Sérgio dos Santos CREA nº 060072972-0; 2826/06 cab. 3577/01 CARLOS ROBERTO SANTANIELLO E OUTRO – Regularize-se, 6,27m², pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959; 5767/06 SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – Compareça o requerente para tomar ciência da cota de 03/10/2006; após ao S.M. para prosseguimentos; 5937/06 cab. 51.348/85 GERALDA FELISONI COELHO – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello para atender comunique-se, em 30 dias. 1) o esgoto deverá ser lançado para rede coletora (in natura); 2) atender emplacement (corrigir confrontantes); 3) tirar rasuras do quadro de áreas e legenda; 4) det. escada; 4064/06 WLADIMIR LOPES DE OLIVEIRA – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues para esclarecimentos, em 30 dias. 1) lavabo: A ≥ 1,50m²; 2) computar área de sobreposição no pav. térreo; 3) valas de infiltração: não conferem com o projeto; 4) recuo frontal: verificar concordância; 5599/06 cab. 2440/02 CONDOMÍNIO VILLAGGE SPERANZZA – Indeferido, nos termos do art. 12 e art. 31 da lei 316/98, referente a inscrição profissional; art. 48 tab. “A” da lei 317/98, referente a taxa de ocupação superior a 40% e a recuos laterais inexistentes. Não apresentou especificação condominial atualizada. Não apresentou procuração do condomínio Villagge Speranza. Compareça o Responsável Técnico, para esclarecimentos, em 30 dias; 3058/06 FRANCISCO ANTONIO SANCHES – Qto. a Petição nº 2061/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 42 da lei 316/98, referente a inversão da locação do filtro anaeróbio e tanque séptico e cálculo equivocado das valas de

ATOS OFICIAIS**ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (CONTINUAÇÃO)**

infiltração, calculado 18,66m², proposto implantação de 18,00m²; 4453/05 MARCO ANTONIO DE SOUZA LARA E OUTRO – Indeferido, nos termos do art. 21 da lei 294/98, considerando que não houve o licenciamento ambiental, conforme folhas 91, da S.M.; 4184/06 DILANY BASTOS OGAWA – Indeferido. Desacordo com a lei 316/98, artigos 29 e 31. 1) título de propriedade; 2) ART sem assinatura. Projeto não analisado; 5487/06 cab. 4287/95 PLANNING PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA. – Indeferido, nos termos do art. 6º da lei 316/98, referente a cópia do título de propriedade em nome do requerente, não localizei a área em tela na especificação condominial apresentada, não consta procuração da Planning Planejamento e Desenvolvimento Urbano S/C LTDA. Ao Eng. Paulo Altenfelder Santos. A área indicada como aprovada não condiz com o efetivamente aprovado, parte da edificação, beirais, extrapolam o limite do terreno. Não apresentou anuência do condomínio. Art. 25 da lei 315/98, referente a iluminação e ventilação dos compartimentos, conforme C.S.E.. Ao Sefi; 1381/05 NILDA DAVANÇO – Indeferido, nos termos do art. 21 da lei 294/98, referente a ausência do licenciamento ambiental; 6859/03 cab. 5093/03 LUIZ DI NARDO JUNIOR – Qto. a Petição nº 2018/06. Indeferido, nos termos do art. 12, § 3º da lei 316/98. Somente o profissional poderá propor alterações no projeto. No mérito o projeto não foi dividido em blocos. Ao Sefi; 2591/05 cab. 7762/00 RIVADÁVIA T. CAVALCANTE NETO – Indeferido, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, observado a legislação vigente, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º, § 6º da lei 316/98, instruído com documentação própria e recolhido as taxas nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. O profissional deve atualizar a assinatura constante da ficha profissional, haja vista, a divergência verificada. Ao Sefi; 120/05 LAÉRCIO FERREIRA – Qto. a Petição nº 1954/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 42 da lei 316/98, referente a equívoco no projeto das valas de infiltração e implantação, no projeto arquitetônico, do tanque séptico e filtro anaeróbico. Não fixou a altura do abrigo de auto junto ao vizinho; 6425/06 ANA MARIA ABREU SANDIM – À SEAD. Arquite-se; 5762/06 RESERVA DE SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – À SEAD. Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/10/06
4756/06 cab. 209/04 ALEXANDRE EDUARDO CONTI PEREGO – Processo nº 4628/06. Aprovo o projeto arquitetônico substituto; explicitado esta situação no título, corrigido a indicação da área da área de serviço e denominação dos blocos, pagos os emolumentos, em 30 dias. Processo nº 4628/06. Expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. As taxas poderão ser majoradas, após a apresentação da especificação condominial. Exceto piscina. Responsável Técnico Eng. Antonio Henriques Dias CREA nº 0601820164; 3251/06 cab. 3096/06 SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – Conforme Petição nº 2051/06 – Certifique-se; 1717/06 ANA MARIA

PARMEZANO CARNEIRO – Sim, como requer na Petição nº 2049/06. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti CREA nº 0600926892; 6334/06 NARCISO MOREIRA PRETO – Compareça a Arq. Andréa F. Coelho Antonio, para esclarecimentos, em 30 dias. – corrigir indicação do corte BB; - rever quadro de áreas; - computar a área do compartimento destinado as caixas d'água; 6447/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6446/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6445/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6477/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6363/06 ENIO ARMANDO NADAIS MOITA – Sim, como requer a Petição nº 1931/06, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Dalto Stipanich CREA nº 5060675281; 1437/04 ALOISIO STEFFLER – Aprovo a legalização de residência, conforme lei comp. 27/03; expeça-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Eduardo César Lima Tomé CREA nº 5060705630/D; 3879/06 cab. 1487/98 IDINEI DIAS DE SOUZA – Compareça a Arq. Renilda dos Santos para atender comunique-se, em 30 dias. 1) anotar em planta indicação (cota) recuo lateral esquerdo; 2) corrigir conforme observações do emplacamento; 3) corrigir projeto sistema de esgoto (cálculo valas de infiltração); 4) melhorar / adequar legibilidade do quadro de áreas; 50.742/89 LÍDIA A PASCHOALINO – Conforme Petição nº 2005/06 - Compareça o requerente munido de documento de identidade para efetuar cópia de planta aprovada conforme requer; 6966/05 DIVINO IRACY VENTURIM – Compareça a Arq. Rosely R. F. Melo para atender comunique-se, em 30 dias: 1) apresentar projeto referente ao sistema de tratamento de esgotos; 2) rever formato do lote, que não apresenta nenhum ângulo reto, 3) largura útil do lote deve ser inferior a 11,00 m; 4) WC edícula em desacordo com C.S.E.; 1781/06 cab. 1764/94 HÉLIO JOSÉ DE CAMARGO – Compareça o Arq. Douglas Parra, para apresentar cópia do projeto aprovado pelo processo nº 1764/94, para correção da análise de regularização.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/10/06

3962/06 IARA PIMENTEL FRANCO LEAL – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Daniel Orlandini Passos CREA nº 5060887762; 4920/06 cab. 3202/05 ANTONIO FOJO DA COSTA E OUTRO – Aprovo o projeto modificativo com regularização de acréscimo de área, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rafael Magalhães Nunes CREA nº 5061270138; 4610/06 cab. 3086/98 JOÃO CARLOS MOHR DE FRIAS AMARAL – Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimos de 34,06m² e reforma, sem acréscimo de área, de 16,00m²; expeça-se a licença para edificar, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Marco Aurélio de Souza Couto CREA nº 5061978476/D; 3154/06 cab. 5134/01 NAYDE PEREIRA DOMINGOS – Aprovo o projeto de acréscimos de 36,05m²; quanto a legalização da

edícula, somente após a conclusão da edificação principal proposta; expeça-se a licença, pagos os emolumentos de 36,05m² de acréscimo, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Mônica Rodrigues CREA nº 5060287882/D; 4570/06 SÉRGIO SERAI – Sim, como requer. Revogo o despacho de 16/08/06. Regularize-se o acréscimo de 40,07m²; piscina de 21,70m² e o modificativo de 50,88m²; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, quitado o ISS e observadas as anotações em plantas. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 5991/04 cab. 2118/01 ALUISIO VASCONCELOS – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, com a Chefia; 5415/04 cab 3432/04 JOÃO LUIS VERÍSSIMO DE MELO E OUTRO – Indeferido o levantamento apresentado, não condiz com o local. Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias; 1554/03 MARIA FERREIRA DIAS DA SILVA – Revogo o despacho de indeferimento de ofício. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias e apresentado o projeto de sistema de esgoto correto. Responsável Técnico a Melo e Santana e Arquitetura LTDA. CREA nº 0658040; 6963/05 JOSÉ LUIS COCCARO – Compareça o requerente para resolver processo em aberto, em 30 dias; 2011/04 ARTHUR HERMENEGILDO FORZIATI – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias para anexar reconsideração de despacho; 971/04 cab. 5915/94 CÍCERO ALVES BONFIM – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias; 13.260/74 MILTON SIQUEIRA SILVEIRA – Compareça o requerente para tomar ciência da cota de 05/10/06; 6051/06 RODOLFO ERNANDES FARIA RODRIGUES – Sim, como requer a inscrição do profissional no SEAL; 5987/06 LEANDRO FERLIN - Sim, como requer a inscrição do profissional no SEAL; 6239/06 FÁBIA DANIELA S. FERREIRA DE SOUZA - Sim, como requer a inscrição do profissional no SEAL; 6474/06 cab. 5190/06 FREEMAN PARTICIPAÇÕES LTDA. – Qto. ao Processo nº 5190/06. Aprovo o projeto arquitetônico, apresentado procuração do proprietário ao Eng. Fernando R. Fernandes, pago o emplacamento, em 30 dias. Qto. ao processo nº 6474/06. Sim, como requer; expeça-se a licença para edificar 86,48m² de Stand de Vendas, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Construtora Fiorese Fernandes LTDA. CREA nº 0401911; 9568/00 GEORGINA CARREIRA E OUTROS – Compareça o Responsável Técnico para atender comunique-se, em 30 dias: 1) declarações lateral e fundos (Ararai) e frente (Benedito); 2) implanta sistema de esgoto em projeto arquitetônico; 3) corrigir alinhamento do terreno (fundos). Ao Sefi; 1868/06 HILDO FERREIRA DE BRITO – Compareça a Arq. Carmen Lúcia Giraud para atender comunique-se, em 30 dias: 1) no memorial descritivo anotar o local da construção e colher a assinatura do proprietário; 2) no projeto do sistema de esgoto faltam as informações quanto ao local, proprietário, responsável técnico e respectivas assinaturas; 3) apresentar no projeto através de hachura e legenda a área objeto de averbação quanto a compensação ambiental; 4) anexar CEI e caderneta de obras; 5) anotar os lotes confrontantes na implantação; 6) complementar informações 2ª via; 6573/06 IVAN

MENEGHETTI – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias. Apresentar documentação faltante. Quanto ao lote no desenho nº 19 e requerimento 15/16; 4402/06 cab. 53.428/91 JOSÉ ROBERTO OLDANI – Qto. a Petição nº 2050/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, observado a legislação vigente, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com documentação própria e recolhido as taxas, nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. Observar que as irregularidades apontadas por ocasião do indeferimento de 17/07/06, permanecem na sua essência. Ao Sefi.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/10/06

6508/06 cab. 1642/06 AK EMPREENDIMENTOS LTDA. – Aprovo o projeto substitutivo, pago o emplacamento, em 30 dias. Responsável Técnico Construtora Interamericana LTDA. CREA nº 37.502-0; 4879/06 cab. 51.005/83 SAFIRA FORTE SIMÕES – Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Alessandro E. L. Donadon CREA nº 5061268566; 5764/06 cab. 52.838/88 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS – Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimos; observado o Código Sanitário Estadual quanto a ventilação e iluminação dos compartimentos, corrigido a área construída; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Apresentar AVCB por ocasião da baixa de licença. Responsável Técnico Eng. Antonio Mouriu Yabiku CREA nº 0600738932; 6352/06 EMPRESA ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – Compareça o Peticionário Arq. Mamede Zakaria Suleiman para apresentar anuidade do CREA 2006, em 30 dias; 7883/05 cab. 13.793/92 SOCIEDADE CONSTRUTORA GBE LTDA. – Indeferido, nos termos do art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a recuo lateral; art. 21 da lei 394/98, referente ao licenciamento ambiental. Não apresentou especificação condominial registrada. O prazo estabelecido pela lei comp. 27/03, expirou em 20/01/05. Ao Sefi; 5266/05 cab. 3641/04 JORGE OSHIRO E OUTROS – Indeferido, nos termos do art. 48 tab. A da lei 317/98, referente a índice de aproveitamento superior a 0,80; art. 1301 do Código Civil relativo a terraço ou varanda a menos de 1,50 m do terreno vizinho. Ao Sefi; 44/06 cab. 2567/03 PRAIAS PAULISTAS S/A – Compareça o Arq. Antonio Carlos Vadalá, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) protocolar solicitação de aprovação de piscina; 2) juntar documentos necessários; 3) corrigir e completar conforme Decreto 13.166/79: recuos, lavapés, duchas, vestiários, escadas marinheiro, etc.; 7619/05 cab. 7215/04 SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – Qto. ao processo nº 7619/05. Arquite-se, por desinteresse, face manifestação de folha 34 e alienação do terreno. Qto. ao processo nº 7215/04. Arquite-se; 3704/06 cab. 51.484/90 VALDIR MARTINS CASTANHO – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello, para anexar as plantas aprovadas de posse dos administrados, (R.T. e proprietário) com anotações iguais; 3293/06 cab. 3292/06 EVELYN MONICA KLIESTINEC – Compareça o Arq. Dalto Stipanich para

ATOS OFICIAIS**ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (CONTINUAÇÃO)**

esclarecimentos, em 30 dias. 1) a varanda e parte da sala também sofreram modificações; 2) diferença do processo nº 1817/77: a legalizar (61,60m²); 3) ver processo nº 3292/06; 5478/06 CARLOS PAZ DE SOUZA CASTRO – Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/10/06
4318/06 JOSÉ MAURO FERREIRA DE LIMA – Compareça o Arq. Daniel Orlandini Passos para esclarecimentos, em 30 dias. – Cálculo do filtro anaeróbico com equívoco; - altura máxima do acostamento do abrigo de auto 3,50m; 3467/06 cab. 2774/05 JOÃO DE DEUS FILHO – Compareça o Arq. Mário Oliver Candelária para esclarecimentos, em 30 dias. O esquema de esgoto não condiz com o projeto. Ver que não cabe no lote; 50.985/85 MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA – Conforme Petição nº 2063/06 – Certifique-se; 50.741/89 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 2073/06 – Certifique-se; 6374/06 cab. 11.972/96 PAULO SÉRGIO PORTELA SANTOS – Compareça o Arq. Dirceu Dias de Lima, para atender comuniquese, em 30 dias. 1) emplacamento; 2) quadro de áreas; 3) planta do mirante; 4) ligação entre blocos: acréscimo; 5) atualizar ficha cadastral; 6187/06 cab. 1389/05 ILVALDO ARIAS – Compareça a Arq. Mônica Rodrigues, para atender comuniquese, em 30 dias. 1) detalhe de escada; 2) discriminar passagem coberta e varanda: dimensões e áreas; 3) completar implantação e cobertura; 3059/06 ANAILDES MARIA NUNES DE SIQUEIRA E OUTROS – Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98, artigos 61 e 62. Não é residência em série, nem conjunto residencial; 6598/04 cab. 6596/04 EPAMINONDAS SALES LOPES – Indeferido o solicitado com base nas informações da SEUR. Não há acesso oficial, aberto para o local; 5681/06 cab. 50.111/91 PEDRO AUGUSTO DE JESUS RICCO Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98, artigos 28 e 31, referente ao profissional; artigo 11, referente ao início de obras sem licença; ART sem assinatura. Projeto não analisado; 6599/06 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA – Certifique-se; 51.715/89 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO – Conforme Petição nº 2057/06 – Certifique-se; 6659/06 JACKSON PIERRE SANTOS – Certifique-se; 6448/06 cab. 5646/95 RUBEN DEL RIO GONZALEZ – Compareça a Arq. Renilda dos Santos, para esclarecimentos, em 30 dias. – locar a residência indicado os recuos resultantes; - os lotes unificados devem ser de propriedade comum; - não indicou o segundo proprietário e respectiva assinatura; - apresentar memorial descritivo da área resultante, assim como os confrontantes, para fins de futuro registro; 6658/06 cab. 4669/06 MARIA LUCIA P. DE OLIVEIRA – Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/10/06
5363/06 cab. 5803/99 JOSÉ ROBERTO MENDES – Regularize-se 212,03m², referente a residência e 26,46m², referente a piscina; pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Apresentar ART com a área correta. Anotações nos termos da lei 562/03. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Edson Bichir CREA nº 0600854395; 52.063/87 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 2064/06 – Certifique-se; 51.448/91 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO – Conforme Petição nº 2056/06 – Certifique-se; 45/04 cab. 1460/01 DIVANIR APARECIDO BUENO DE OLIVEIRA – Sim, como requer quanto a unificação dos lotes 03 e 04, Q.48, do Loteamento Morada da Praia, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti CREA nº 0600926892; 3714/06 PEDRO PASTORE – Compareça o R.T. para atualização cadastral junto a Seção; 3836/06 CAMILA LÚCIA DEDIVITIS TIOSSI - Compareça o R.T. para atualização cadastral junto a Seção; 3837/06 RUY MARCIO RISCALA - Compareça o R.T. para atualização cadastral junto a Seção; 3961/06 JOSÉ YOSHIO MISAWA - Compareça o R.T. para atualização cadastral junto a Seção; 4165/06 CARLOS CONSTANTINO ROCHA POCETTI - Compareça o R.T. para atualização cadastral junto a Seção; 4457/06 ROBERTO CÉLIO MARTINS - Compareça o R.T. para atualização cadastral junto a Seção; 8990/96 cab. 50.665/82 ROSIMAR FERREIRA GOMEZ LIMA – Conforme Petição nº 3205/05 – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98; 191/06 cab. 2036/99 ROBERTO FERREIRA BECHARA E OUTROS – Sim, como requer, revogo o despacho de 15/02/06. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Roberto Ferreira Bechara CREA nº 5060361820; 3762/06 FRANCISCO DA SILVA SANTOS – Qto. a Petição nº 2038/06. Sim, como requer, revogo o despacho de 12/09/06. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Cláudio Roberto dos Santos CREA nº 5061266690; 6334/06 NARCISO MOREIRA PRETO – Aprovo o projeto arquitetônico substituto; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Fábio Zambeli CREA nº 5060509542; 5380/06 cab. 13.868/96 PAULO ROBERTO GUEDES SECCO – Sim, como requer, aprovo o projeto substitutivo; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Fábio Zambeli CREA nº 5060509542; 357/05 cab. 12.881/92 ISSA JOÃO BARRETO – Compareça o Responsável Técnico para solucionar processo em aberto; 6105/06 cab. 5904/06 WAGNER GARCIA SARDINHO – Indeferido: 1) não obedece lei 317/98, art. 48 tabela A (duas unidades habitacionais no mesmo lote); 2) deverá unir lotes; 3) projeto de esgoto atualizar fórmula de tanque séptico; 4) completar cotas e corrigi-las; 5) título; 6) áreas e quadro de áreas; 7) planta de implantação; 8) calha e condutor; 9) quadro medidores e correios; 10) atender emplacamento; 5406/06 cab. 53.209/88 MARCELO CALDAS SANTOS – Indeferido, nos termos do art. 48, tabela A da lei 317/98, referente a recuos. Não apresentou cópia do título de propriedade integral do terreno; 4896/06 cab. 7618/03 PRAIA GRANDE CONSTRUTORA LTDA. – Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98, artigo 7º, § 1º e § 2º, artigo 63 – G. Quanto a piscina: de acordo, faltando a correção do projeto arquitetônico; 938/06 JUAN JOSÉ REOL TRANCHO – Qto. a Petição. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 15 do Decreto 1044/05, alterado pelo decreto 1132/06 e art. 6º da lei 316/98, referente ao acesso do estacionamento

e memorial descritivo incompatível com o projeto, respectivamente; 3058/06 FRANCISCO ANTONIO SANCHES – Face a Petição nº 2105/06, revogo o despacho de 26/07/06. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 759/05 cab. 1181/95 DANIEL BENEDITO – Compareça o Arq. Alberto Fernandes, para esclarecimentos, em 30 dias. – rever levantamento apresentado, considerando que a largura útil do terreno é inferior a 10,00m; - apresentar e implantar sistema de tratamento de esgotos, conf. NBR 7229, personalizado para a edificação, rever cálculos e projetos, a contribuição deve ser uniforme para o tanque séptico e valas de infiltração; - apresentar ART; - apresentar taxa de análise recolhida; 6213/06 RESTAURO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Sim, como requer a inscrição da firma no SEAL; 5576/99 ROSILDO SCHWARTZ – Qto. a Petição nº 2075/06. Mantenho o indeferimento, o parcelamento do solo deverá ser previamente regularizado; art. 22 da lei 316/98. Ao Sefi; 6456/06 cab. 50.496/87 CRISTIANE MALAGOLI – Indeferido, nos termos do art. 56, § 2º da lei 316/98, referente a relação de área da dependência superior a 1/3 da edificação principal; art. 48 tab. A da lei 317/98, referente a taxa de ocupação superior a 45%. Ao Sefi; 5268/06 cab. 8368/01 JOSÉ CARLOS DA SILVA – Compareça a Eng. Maria Joanilde Amâncio para atender comuniquese, em 30 dias. 1) projeto de esgoto insuficiente; 2) ventilação / iluminação do “W.C” insuficiente; 3) quitação da ART; 6350/06 cab. 41.388/90 ROBERTO DE CASTRO – Indeferido, nos termos do art. 6º, referente a cópia do título de propriedade em nome do requerente e art. 12, § 3º da lei 316/98, referente a regularidade da inscrição profissional. Ao Sefi; 8611/05 cab. 6991/04 ANTONIO SEVERIANO SOBRAL – Qto. a Petição nº 2076/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 6º da lei 316/98, referente a ART não compatível com o projeto; art. 42 da lei 316/98, referente ao projeto do sistema de tratamento de esgotos, especificamente, equívoco no cálculo das valas de infiltração. A piscina deverá ser analisada por autoridade sanitária competente. Ao Sefi.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/10/06
6512/06 cab. 5737/06 HIRAO SAKAMOTO – Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Aldo do Carmo Fazioli CREA nº 060101777-3; 3694/06 cab. 4305/95 CLEIDE GOMES GOUVEIA E OUTRO – Mantenha-se 230,195m², nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Fernanda Cristina Franhan CREA nº 060503748/2; 4402/06 cab. 53.428/91 JOSÉ ROBERTO OLDANI – Qto. a Petição nº 2129/06. Sim, como requer quanto a prosseguir como regularização, pagos os emolumentos de análise, em 30 dias. Regularize-se o edificado até a fase em que se encontra e expeça-se a licença para edificar, os serviços faltantes. Regularize-se a demolição de 9,00m² e piscina com 15,60m². Sim, como requer quanto a conservação da edificação regularizada em dependência. Recolha os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Rosa Maria Poppi

Neves Berti CREA nº 0600926892; 5737/06 HIRAO SAKAMOTO – Quanto a Petição nº 2117/06, mantido o indeferimento. 1) desacordo com a lei 316/98, artigo 72 – guarita: dimensão máxima de 3,00 m; 2) existindo rede coletora de esgoto, como declarado, não há necessidade de fossa, filtro e valas de infiltração, conforme demonstrado em projeto; 3) lei 317/98, artigos 35, 36 e 37: faixa não edificante, largura da rua interna, etc.; 8467/05 cab. 51.110/83 ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA – Sim, como requer, revogo o despacho de 29/12/05. Aprovo o projeto de adequação interna; expeça-se a licença para reformar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Walimir Borges de Souza CREA nº 0601962154; 2908/93 CARLOS WILLIANS DE MORAIS – Conforme Petição nº 2108/06 – Certifique-se; 6155/06 cab. 52.316/86 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NAVEGANTES – Sim, como requer quanto a solicitação de troca de revestimento de fachada. Expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Manoel Ferraz de Campos Salles CREA nº 600326635; 50.618/88 cab. 22.291/78 JOSÉ MARIA CUNHA – Conforme Petição nº 1100/06 – Compareça o requerente para esclarecimentos, em 30 dias; 3416/04 cab. 4598/99 TAKERU YAMAMOTO – Compareça Sra. Érica Fabiana para solucionar processo em aberto; 2678/05 cab. 2677/05 RF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – Qto. a Petição nº 2121/06. Sim, como requer, revogo o despacho de arquivamento do processo nº 2677/05, pagos os emolumentos, em 30 dias; 4943/06 cab. 4005/98 AVELINO SILVIO NOGUEIRA – Referente ao processo nº 4942/06. Compareça o Arq. Dalto Stipanich para esclarecimentos, em 30 dias. – atender ao emplacamento; - recuo piscina $\geq 0,50$ m; - recuo de fundo $2,00 + H/10$; - recuo lateral $1,50 + H/10$; - área depósito $\geq 6,00m^2$ ou $\leq 2,00m^2$; - área “T.U.” $\geq 10,00m^2$; - indicar largura escada $\geq 0,90$ m; 5991/06 cab. 52.025/91 PAULO GERALDO BENZATTI – Qto. ao processo nº 5164/06. Petição nº 2025/06. Sim, como requer, revogo o indeferimento de 1º/09/06. Compareça Eng. Edson Bichir, para esclarecimentos, em 30 dias. – indicar as áreas reformadas e a reformar, assim como quantificar e indicar todos os acréscimos; - observar recuo de $\geq 1,50$ m + H/10; junto a passagem coberta; 4556/04 PEDRO PAULO CUNHA DI GIÁCOMO – Qto. a Petição nº 2115/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 42 da lei 316/98, referente a equívoco no dimensionamento do tanque séptico e art. 6º da lei 316/98, referente a ausência das assinaturas do profissional e proprietário; 6619/06 EDUARDO BONADIO SALVIA – Indeferido. Não atende a lei 317/98, art. 48 tab. “A” (recuos laterais) e mais. – cotas e texto ilegíveis (aumentar cx.); - quanto ao reservatório d’água; - se for anexo, unificar lotes, com o projeto da edificação principal aprovado e com o acesso esclarecido; - cotar por completo e com letra maiores; - explicar corte “AA” duas chaminés; - desenhar todas as fachadas; - atender emplacamento; - esclarecer quadro de áreas equívoco; - quanto ao assunto; - memorial descritivo com equívocos; 5610/06 cab. 4348/05 MAURO ROBERTO GIANOTTO – Indeferido. Desacordo com o Código Civil, artigo 1301; 5422/03 cab. 4121/94 CARTÓRIO DE REGISTRO

ATOS OFICIAIS**ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (CONTINUAÇÃO)**

CIVIL E TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 1876/06 - À SEAD. Arquite-se; 5995/04 cab. 51.260/91 ARLETE NAURE – Conforme Petições nº 1986/06 e 1987/06 – À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 50.741/89 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 2073/06 - À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6599/06 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA - À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 51.448/91 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO – Conforme Petição nº 2056/06 À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 284/03 ARIIVALDO UMBELINO DE OLIVEIRA – Arquite-se; 5240/06 cab. 50.183/88 JOSÉ FRANCISCO DA IGREJA - À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6862/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA – Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/10/06
2854/06 SIDNEI ARANTES MERLINO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Wilma Gomes Amorim CREA nº 0300737346; 2058/04 cab. 13.272/96 LUCAS CALDERON TORTOSA – Sim, como requer. Legalize-se pela lei comp. 27/03; 165,30m² e o modificativo de 115,40m²; expeça-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Fernanda Cristina Franhan CREA nº 060503748/2; 4884/93 CARLOS W. DE MORAIS – Conforme Petição nº 2113/06 – Sim, como requer a Petição 2113/06, pagos os emolumentos, em 30 dias; 1775/98 HUGO D. C. GOMES – Conforme Petição nº 2074/06 – Sim, como requer, pagos os emolumentos, em 30 dias; 6191/06 cab. 6464/98 ORLANDO NABARRETE GONÇALVES – Compareça a Arq. Vanessa França Baisi, para esclarecimentos, em 30 dias. – corrigir quadro de áreas; - apresentar especificação condominial e autorização do vizinho; 51.779/86 NOVO RIO VERMELHO EMPREEND. COM. LTDA. – Conforme Petição nº 1244/06 – Compareça o Responsável Técnico pela demolição, para efetuar inscrição junto a esta Seção; 6505/06 ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DAS QUADRAS MPR – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias; 6598/06 RICARDO DOS SANTOS - Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias; 22.692/97 cab. 7392/95 CARLOS ALBERTO FERNANDES – Conforme Petição nº 1807/06 – Compareça o requerente para esclarecimentos, em 30 dias; 5439/06 cab. 7404/04 ITAGUARÉ INCORPORADORA LTDA. – Compareça o Responsável Técnico, para esclarecimentos, em 30 dias; 4627/06 RUBENS AMÉRICO BRAGA – Indeferido, em desacordo com a lei 316/98, art. 12, art. 32 § 1º, detalhe de escada, pav. térreo, beirais, áreas, quadro de áreas, completar endereço, barras impermeabilizantes; 6624/06 AMAURY PETRONE E OUTRO – Indeferido, não atende lei 316/98, art. 12 e art. 32, § 1º, ART quitada, identificar também em planta os proprietários, autorização dos proprietários para o profissional; 5735/06 cab. 21.366/97 SIDNEI BERNARDI – Indeferido:

Trata-se de legalização total do existente, visto as divergências e aprovação do pretendido, o não edificado. Apresentar novo processo, coerente com o que se pretende aprovar. Ao Sefi; 5999/06 cab. 52.899/89 MARCIO NASCIMENTO MAGALHÃES – Indeferido, nos termos do art. 12 e art. 31 da lei 316/98, referente a regularidade da inscrição profissional; art. 55 da lei 316/98, referente a área do depósito e área do W.C. incompatível com o estabelecimento no C.S.E.; art. 78, § 2º da lei 316/98, referente a recuo da piscina inferior a 0,50 m; - considerando tratar-se de regularização integral, não há porque informar área anterior, que inclusive, está incorreta. Ao Sefi; 5778/04 cab. 22.447/97 ROSALINA KOGA KUNIHARA - Qto. a Petição nº 2090/06. Indeferido, nos termos do art. 12, § 3º da lei 316/98, somente o profissional poderá propor medidas relativas ao processo. No mérito, a possibilidade de manutenção expirou em 20/01/05, conforme lei comp. 27/03. Ao Sefi, para prosseguimento deste e do processo nº 22.447/97; 4664/06 cab. 6808/95 SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – A SEAD. Arquite-se. Assunto solucionado, conforme cota da Sra. Chefe do SEAD; 52.063/87 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 2064/06 – À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 50.985/85 MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA – Conforme Petição nº 2063/06 - À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6659/06 JACKSON PIEME SANTOS - À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 3153/06 cab. 15.162/97 WALTER MIYABARA – Qto. a Petição nº 2126/06. Sim, como requer, revogo o indeferimento de 21/09/06. Regularize-se, 26,45m² referente a dependência, 3,14m² de SPA e 31,43m² de piscina, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Dalto Stipanich CREA nº 5060675281; 6479/06 cab. 1573/00 VAGNER BERTINI – Indeferido, não consta que a edificação objeto deste expediente tenha sido aprovada. Ao Sefi. Trata-se de acréscimos que deverão ser objeto de proposta de regularização; 1826/06 CLÁUDIO DONIZETI ALMEIDA – Qto. a Petição nº 1727/06. Indeferido, nos termos do art. 12, § 3º da lei 316/98, referente a possibilidade de somente o autor poder propor medidas referente ao processo, não cabendo no caso simples autorização, seria o caso de procuração. No mérito, seria indeferido, nos termos do art. 24 da lei 315/98, art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, observando a legislação vigente, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com documentação própria e recolhido a taxa, nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. Ao Sefi.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/10/06
4901/06 cab. 4899/95 LUIZ CARLOS PRADO – Sim, como requer quanto a Petição nº 2124/06. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Ieda Ferrassa CREA nº 5062186680; 5291/06 TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Renata Setúbal CREA nº 5061871955; 5685/06 cab. 1642/06 AK EMPREENDIMENTOS LTDA. – Regularize-se o Stand de Vendas, pagos os

emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico a Construtora Interamericana LTDA. CREA nº 37.502-0; 3197/06 ANTONIO CARLOS DE MAURO – Aprovo o projeto substitutivo; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Apresentando quitação da ART e mais 2 vias de sistema de tratamento de esgotos, em 30 dias, sob pena de cancelamento do Alvará. Responsável Técnico Eng. Fábio Zambeli CREA nº 5060509542/D; 1868/06 HILDO FERREIRA DE BRITO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Carmen Lúcia Giraud CREA nº 506057977-9; 6833/06 ADRIANA CRIVELARO SANCHEZ – Certifique-se; 6840/06 ANTONIO RODRIGUES – Certifique-se; 6595/06 MÁRIO SÉRGIO FLORIDO – Sim, como requer a inscrição do profissional no SEAL; 1476/06 cab. 2070/99 NILSON APARECIDO ULSAN – Compareça o Eng. Ronaldo Marson para atender comunique-se, em 30 dias. 1) perfil do lote; 2) corte “AA”; 3) quadro de áreas; 4) cotar corretamente os recuos; 5790/06 cab. 1211/03 PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Compareça o Eng. Ricardo Melaragno para atender comunique-se, em 30 dias. – Código Sanitário Estadual, artigo 16 – IV; 5405/06 cab. 4167/01 FÁBIO OJIMA – Compareça o Eng. Marcelo Caldas para atender comunique-se, em 30 dias. Trata-se de regularização do pav. térreo e construção do pav. superior. Anexar documentação, pagas as taxas e corrigir plantas; 7755/04 BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E/OU – Compareça o requerente para tomar ciência da cota de 23/10/06; 8312/05 cab. 4746/05 CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. – Compareça o Responsável Técnico, para solucionar processo em aberto, em 30 dias; 1295/05 cab. 4981/04 ALEXANDRE BUENO MENDES – Quanto a Petição nº 2163/06, nada há que reconsiderar. Trata-se de regularização, com expediente próprio; 9221/05 ALEXANDRE SANTOS BOLLA RIBEIRO – Compareça o Sr. Alexandre Santos Bolla Ribeiro, para tomar ciência do processo solicitado, em 30 dias; 3499/04 cab. 16.640/97 ANTONIO CARLOS ALVES DE MELLO – Quanto a Petição nº 2160/06. Mantido o indeferimento, visto que não foi atendida a comunicação de 07/10/05; 2103/06 cab. 2682/04 ALESSANDRA LAGES FERREIRA MARTINS – Quanto a Petição nº 2161/06. Mantido o indeferimento, visto que a cota do Fiscal, em 04.10.05, no processo nº 6132/04, dava como local conforme plantas, ou seja, sem quiosque e sem piscina; conforme legalizado pelo processo nº 5978/04. A constatação de piscina e varanda foi feita em 06.02.06, DIA 5.275, processo nº 6132/04; 6059/06 cab. 50.044/90 JOÃO MATIAS MONTEIRO SEIXAS – Qto. a Petição nº 2071/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, observando a legislação vigente, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com documentação própria e recolhido as taxas, nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. Ao Sefi; 5997/04 cab. 4058/99 MAXIMINA DE JESUS – Quanto a Petição nº 2158/06, de fls.34. Mantenho o indeferimento,

visto que a petição por si só, não resolve o processo de forma adequada, peticionar e atender o C.Q. de 18/04/06. Após enviar ao emplacamento; 5993/04 cab. 50.401/85 ROSANGELA AMORIM DE ALMEIDA – Mantenho o indeferimento, a Petição nº 2157/06, por si só não resolve o processo nº 5993/04. Taxas de legalização, ART, quitada, plantas corretas, vide planta DESACORDO, especificação condominial, declaração “a e b”, artigo 1º e 2º da lei complementar 027/03, quanto a titularidade do lote, projeto de esgoto correto e sua implantação. Ao Sefi; 9022/05 cab. 4407/95 SINDICATO TRABALHADORES INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, CERAMICA, MOBILIÁRIO MOGI DA CRUZES, SUZANO E REGIÃO – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 2º da lei 316/98, referente a persistência nos equívocos do quadro de área. O aprovado é menor e diferente do indicado, a área a demolir é maior, deve incluir o anotado anteriormente, não indicou o acréscimo correspondente a cozinha (parcial) e lavanderia e por fim, a modificação é bem maior que o indicado. Não apresentou ART compatível com o projeto, quer quanto a área, quer quanto as atividades / serviços; 4117/94 cb. 51.263/90 JOSÉ PAVIATO – À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6110/06 CARLOS ROBERTO SIQUEIRA - À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 6862/06 JOSEFA PEREIRA DE SOUZA - À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se.

NEY VAZ PINTO LYRA
Chefe da Seção de Aprovação e
Licenciamento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA (CMAS) convoca todos os seus membros e convida todos os interessados para participar da reunião ordinária que será realizada no dia 7 de novembro de 2006, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Ação Social, na Rua Valter Pereira Prado, nº 77, Vila Itapanhaú, para discussão da pauta seguinte:

1. Leitura e aprovação dos relatórios circunstanciados dos programas sociais de proteção social básica e especial co-financiados pelo Governo Estadual.
2. Aprovação do regulamento para concessão de registro no Conselho Municipal de Assistência Social.

MACLEID RIBEIRO FERREIRA
Presidente do CMAS

COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL convoca todos os seus membros e convida todos os interessados para participar da reunião ordinária que será realizada no dia 6 de novembro de 2006, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Ação Social, na Rua Valter Pereira Prado, nº 77, Vila Itapanhaú.

VALÉRIA DOS SANTOS CARVALHO
Coordenadora da Comissão PETI

ATOS OFICIAIS

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/10/2006 - ARQUIVE-SE

01139/2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 03800/2001 - MAURICIO GOMES LEITEIRO; 04803/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 05153/2006 - OLÍCIO JOSÉ RIBEIRO; 51053/1990 - WALTER VON KUTZLEBEN NETO; 03803/2002 - ABRAHAM E GAZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; 08646/2005 - JOAQUIM RUESCAS NETO; 01173/2006 - ADILSON TALES RIBEIRO; 01186/2006 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; 03233/2006 - NEYDE CICCOTTI DOS SANTOS; 52163/1988 - ALBERTO LOPES RAPOSO NETO; 03656/1995 - JERONIMO SALLAN LAPLANA; 00004/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD); 00799/2004 - VIZIOLI TELEFONIA & ANTENAS P/TELEVISÃO LTDA - ME; 00985/2004 - MARIA LUISA LOURENÇO SOARES; 02428/2004 - CLAUDIO DE OLIVEIRA DICK; 03402/2004 - ROGÉRIO PETERSON DOS SANTOS; 03866/2004 - JUVENILDA FERREIRA DA SILVA; 05253/2004 - RENATO AUGUSTO ZOGOBI; 05077/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 04473/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 05583/2004 - PEDRO PINTO JUNIOR; 06276/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 06277/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 06968/2004 - YOSHIO HIGA; 07496/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 07734/2004 - SECRETARIA DE TURISMO; 00006/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD); 00198/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (ZONOSSES); 00197/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (ZONOSSES); 00156/2005 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO); 00044/2005 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SENU); 00203/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (ZONOSSES); 03877/1995 - MARCELINO THOMAZ FELIX; 52162/1990 - ERMINIA MARIA DE S.C. SANTOS; 00186/2005 - REVISTA BEACH & CO.; 00028/2005 - GABINETE DO PREFEITO; 00128/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PGM); 00188/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DLF); 00046/2005 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SENU); 51098/1984 - EDGARDO PROVENZANO; 52193/1988 - DIETRICH WARKENTIN; 05547/1999 - CARLOS EDUARDO ANDRIGO MOREIRA; 05093/1999 - MARIA NUBIA SANTOS; 06878/1999 - PAULO ROBERTO DE MATOS; 03951/2000 - AIRTON JOSÉ DA SILVA; 02047/2001 - GABINETE DO PREFEITO; 03428/2001 - MARCOS ANTONIO CRESTANI; 02013/2001 - ROBERTO TADEU L. CASIMIRO DA COSTA; 00047/2005 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SENU); 00113/2005 - GABINETE DO PREFEITO (FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE); 00038/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DAD); 00114/2005 - GABINETE DO PREFEITO (FUNDO SOCIAL

SOLIDARIEDADE); 00106/2005 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE GABINETE); 00054/2005 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO); 08338/2004 - JOSÉ ROBERTO VITTI; 00048/2005 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 00246/2005 - SHIRLEY MACLANE DUTRA SILVA; 00264/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 00274/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PGM); 00276/2005 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (GARAGEM); 00277/2005 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (GARAGEM); 00284/2005 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (GARAGEM); 00286/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 00287/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 00306/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DPS); 00314/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESB); 00206/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SELC); 00446/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN); 00447/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (UHM); 00448/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (UHM); 00454/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEEN); 00456/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (UHM); 00457/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (UHM); 00458/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (UHM); 00464/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (UHM); 00466/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (GARAGEM); 00474/2005 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO (DAD); 01028/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN); 01034/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP); 01037/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 01038/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 00478/2005 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DDA); 00704/2005 - SECRETARIA DE TURISMO (DEPTO. ABASTECIMENTO); 00794/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DAD); 01066/2005 - GABINETE DO PREFEITO - AC; 01067/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEPT); 01068/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEPT); 03267/2006 - MARIA IOLANDA DA SILVA MALHEIROS; 03346/2006 - COOPERATIVA DOS COMERCIÁRIOS DE BERTIOGA; 03504/2006 - ANDRÉ FERAUCHE; 03556/2006 - JOÃO CARLOS DOS SANTOS LOPES; 04194/2006 - PAULO ROBERTO CARA IRSCHLINGER PLANTAS - ME; 04213/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 51438/1990 - DELFIM DOS SANTOS DOMINGUES; 04313/2006 - WALDEMAR PANELLI JUNIOR; 04366/2006 - JOSÉ LUIS GARCIA; 04506/2006 - MICHELE WHARTON MORENO; 04568/2006 - MANOEL DE JESUS; 04716/2006 - SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; 04763/2006 - AELO - ASSOC. EMPRESAS LOTEAMENTO E DESENV. URBANO S.PAULO; 01256/2006 - WILSON PEREIRA; 01454/2006 - ÂNGELO OGAWA; 01488/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PGM); 02097/2006 - RICARDO FRASINELLI; 02916/2006 - CARLOS

MITSUYOSHI NAKAHARADA; 03018/2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 08744/2005 - JOSÉ SENHOR DA SILVA; 09136/2005 - EDNA MUNIZ DO NASCIMENTO ANDRADE; 09144/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 09478/2005 - VALERY SERVICE PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME; 00426/2006 - MARIA DO CARMO MORAES RUBIO; 00807/2006 - ADEMAR FERREIRA PASSOS DOS SANTOS; 00827/2006 - LUIZ CARLOS CORTEZ; 05456/2002 - MOHAMED ALI DAGHASTANLI; 02158/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FIN. E JURÍDICO-DIVAT; 02769/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FIN. E JURÍDICO-DIVAT; 03924/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 04777/2003 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ORLA DA RIVIERA; 04829/2003 - FELICE DI RISIO; 06021/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 06913/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 07617/2003 - JOSÉ RAMOS VIEIRA; 07864/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 01134/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 01166/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DEPTO. OBRAS); 01193/2005 - SECRETARIA DE TURISMO (DEPTO. ABASTECIMENTO); 01216/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DPS); 01247/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEPT); 01248/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEPT); 01283/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN); 01286/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DAD); 01287/2005 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DOA); 01274/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DDB); 01277/2005 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO); 01278/2005 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO); 01308/2005 - SECRETARIA DE TURISMO; 01323/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERH); 01326/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESB); 01357/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (GARAGEM); 01358/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEIF); 01416/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DAD); 01418/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DAD); 01256/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FIN. E JURÍDICO; 01476/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DVS); 01477/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DPS); 01496/2005 - REVISTA BEACH & CO; 01498/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 01514/2005 - SECRETARIA DE TURISMO; 01516/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DAD); 01604/2005 - RICARDO ARGUEJO JÚNIOR; 02507/2005 - FRANCISCO IZAUTO FERREIRA; 02647/2005 - ALMIR RODRIGUES OTERO; 02856/2005 - ORIVALDO FRANCISCO LIMA; 02914/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PGM); 03169/2005 - MARILENE PINHEIRO DE ALMEIDA; 03367/2005 - MOACIR BEZERRA JOVENTINO; 03378/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (243-I); 03404/2005

- CLAUDIO ANTONIO HERNANDES; 03445/2005 - REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ; 04406/2005 - GILBERTO DE OLIVEIRA COELHO JUNIOR; 04423/2005 - HORACIO QUIRINO PINTO FILHO; 04618/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (343-I); 04817/2005 - DÉLIO APARECIDO ROCHA; 05696/2005 - DINARTE DE FAVARI; 05703/2005 - VINICIUS PINTO DE MENEZES; 05867/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 05886/2005 - REGINA DALVA DE FARIA DA SILVA; 06128/2005 - FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO; 06257/2005 - FERNANDO SENA RODRIGUES; 08236/2005 - DANIEL BENDUCHI; 08636/2005 - EDIR GOMES DE MORAES; 00423/1994 - FERNANDO SOUTO QUINTERO; 03308/2002 - OTAVIO SANTOS ABDALA; 03764/2002 - RONALDO JORGE E OUTRO.; 05354/2006 - SIRLENE BORGES DE MORAES; 05404/2006 - VITTORIO DANESI; 05423/2006 - MARIA ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS; 05498/2006 - MARCIO JOSÉ PEREIRA LIMA; 05513/2006 - MARINALVA ALMEIDA COUTINHO; 05548/2006 - TRM SERVIÇOS MARÍTIMOS; 05577/2006 - ALEXANDRE ASCOLESE BERNARDES; 05653/2006 - JOÃO BATISTA SALOMÃO; 05687/2006 - URBANITO ASSIS RIBEIRO JUNIOR; 05888/2006 - ELVIRA CARVALHO BARBOSA; 05922/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERE); 04804/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 04953/2006 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA; 04996/2006 - ORIVALDO BENTO; 04967/2001 - DANIEL LUIS BERARDI; 09077/2001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E OBRAS - SEUR; 05117/2006 - GABINETE DO PREFEITO (GUARDA CIVIL); 01770/2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEÇÃO DE PROCURADORIA); 03524/2001 - JOÃO CARLOS ANGELO; 07852/1998 - JOAO DIAS CAMPOS MOREIRA; 02908/1993 - FERNANDO SOUTO QUINTEIRO.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/10/2006 - VOLTA A CIRCULAÇÃO

00126/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR; 50411/1985 - ORLANDO COSTA JUNIOR; 50985/1985 - DJANE FREIRE FERNANDES HENRIQUES; 50652/1985 - ILDA BRANDLE SIEGL; 50786/1986 - PONTO ALTO ASSESSORIA IMOBILIARIA S/C LTDA; 52246/1986 - NEUSA MARIA CARRETA; 51995/1986 - DARCI NETO E OUTRO; 52063/1987 - SANTO CAPOBIANCO; 50741/1989 - PEDRO DAMIANOVIC; 51715/1989 - ALBERTO MARCO MACCHERONI; 52331/1990 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ESTELAR LTDA.; 51448/1991 - GENÉSIO BENEDITO BATISTA; 53554/1991 - SOLON PEREIRA DE BRITO; 54387/1991 - DARCI NETO; 00378/1993 - CARLOS EDUARDO BIANCHINI; 00377/1993 - GRUPO ITAPETI DE ARQUITETURA S/C LTDA; 00871/1993 - O GRUPO ITAPETI DE ARQUITETURA S/C LTDA; 02694/1994 - J.B. ALVES & CIA. LTDA; 04121/1994 - RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA FILHO; 05658/1994 - CARLOS ALBERTO SANCHEZ FAVA; 05059/1994 - SECRETARIA

ATOS OFICIAIS**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS (CONTINUAÇÃO)**

DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 05514/1994 - HELIO AMIM RAGELO SPER; 01003/1995 - PEDRO GALO; 05646/1995 - RUBEN DEL RIO GONZALEZ; 04619/1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 05844/1995 - OSWALDO SIERRA; 06335/1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.; 08938/1996 - JACOPUCCI, JACOPUCCI & CIA LTDA. ME; 09644/1996 - HELIO AMIN RAGELO SPER; 09971/1996 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 11973/1996 - ANTONIO CHIROMATZO; 11972/1996 - ANTONIO CHIROMATZO; 12743/1996 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 11891/1996 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 15933/1997 - GIULIANA CRISTONI BERTIOGA-ME; 17595/1997 - WALTER RODRIGUES MUNHOZ; 21591/1997 - JOSE NORBERTO AYRES DE FREITAS; 01318/1998 - FRANCISCO PEREIRA RIBEIRO; 01775/1998 - JOAQUIM FERNANDO DE MORAES; 05564/1998 - CORBINIANA MARIA DA SILVA; 07857/1998 - SOLANGE MARIA FONTES TOGNASCA; 06159/1999 - LEYLO SENTO SE; 02805/2000 - BRAULINA LEMOS SILVA; 01573/2000 - JAILTON ALVES RODRIGUES; 08106/2000 - PAULO ARMANDO ANDRADE E OUTRA; 08950/2000 - RAFAEL TADASHI KAMURA; 02819/2001 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; 05848/2001 - NELSON RODRIGUES JUNIOR; 02061/2002 - JAILTON ALVES RODRIGUES; 08075/2001 - MARIA IDALINA FERNANDES POMBO; 08062/2001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E OBRAS (SEFI); 01728/2002 - TEIKO TAGUTI; 02912/2002 - EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ; 02321/2002 - RUBEN DEL RIO GONZALEZ; 03930/2002 - SÉRGIO LUIZ CONTINI; 05972/2002 - RAFAEL TADASHI KAMURA E OUTRO.; 00284/2003 - ARIIVALDO UMBELINO DE OLIVEIRA; 05973/2003 - MIGUEL SOUZA BRITO; 06796/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 01632/2004 - MARCOS ROBERTO LINO; 01390/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD); 05410/2004 - OSWALDO CUNHA JUNIOR E OUTRO.; 07056/2004 - REGINA CÉLIA DE CAMPOS REFRIGERAÇÃO - ME; 07275/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 00214/2005 - AILTON BORGES DOS SANTOS; 00641/2005 - LUIZ PAULO MARIOTTO; 01215/2005 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO); 01456/2005 - WALDEMAR ROBERTO SANTOS; 01505/2005 - SECRETARIA DE TURISMO; 03240/2005 - CONDOMÍNIO PORTOVENERE; 04153/2005 - ESTHER FATIMA MORAES DA SILVA; 04337/2005 - VLADAMIR ARMELIN (ORTHOS); 01896/2006 - PAULO KIMOTUKI; 15429/1954 - WALDEMAR ROCHETER; 04881/2006 - LUIZ ANTONIO DA SILVA; 02935/1956 - WALDEMAR RECHETER; 10792/1996 -

YVONNE ANASTÁCIO PIVA.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/10/2006 - ARQUIVE-SE

07305/1999 - RICARDO JOSE LERCH; 09315/2000 - RIO DA PRAIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 09458/2005 - MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR - ME.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/10/2006 - VOLTA A CIRCULAÇÃO

52316/1986 - PRAIA GRANDE CONSTRUTORA LTDA; 52317/1986 - AD-BRANCA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS S/C LTDA; 50316/1987 - ITALO GALLI; 50613/1989 - JOSE VOLCIR JUNGLAUS E ANTONIO ATANAZIO FERNANDES; 50767/1990 - MARIA JOSE SANZ SOGAYAR ME; 51358/1991 - ANTONIO ROCHA DE AZEVEDO; 48325/1992 - CONSTRUTORA PHOENIX LTDA; 51801/1992 - CONSTRUTORA PHOENIX LTDA; 02840/1993 - INDUSTRIAS VILLARES S/A; 02189/1994 - INDÚSTRIAS VILLARES S/A; 02798/1994 - ESTAF ENGENHARIA S/A; 05973/1995 - MARIA DONIZETTI MOREIRA; 06397/1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 13697/1996 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 03640/1998 - ALBERTO CORTES; 02791/1998 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.; 05462/1998 - PRAIAS DO GUARUJA; 05071/1998 - JAMIR ABDO; 08752/1998 - ADONIEL DE LIMA NUNES; 06207/1999 - SEGUNDO CAMILO HERNANDES; 02819/2000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 02589/2000 - ABREU, FERREIRA E SANZ SOGAYAR S/C LTDA - ME; 02404/2001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS - DOB; 06078/2001 - TOSHIAKI TAMARIBUCHI; 04193/2002 - ROMILDO PALMEIRA; 08155/2002 - OSMAR JOSÉ PEREIRA; 07455/2002 - GABINETE DO PREFEITO-AC; 01894/2003 - FÁTIMA APARECIDA SANTANA; 05980/2003 - CONSTRUTORA PHOENIX LTDA (EDIFÍCIO NAVEGANTES); 05954/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 04939/2004 - AILTON FRANÇA BITTENCOURT; 05374/2004 - TÂNIA DE AGUIAR PERTINHEZ FABBRO; 07467/2004 - MARIA DO CARMO SANTANA; 05545/2005 - IRENE CARRASCO DOS SANTOS; 12880/1996 - SOCIEDADE CIVIL DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 05117/2006 - GABINETE DO PREFEITO (GUARDA CIVIL).; 20230/1968 - LAURA FERNANDES RODRIGUES; 26491/1974 - LAURA FERNANDES RODRIGUES; 16526/1972 - LAURA FERNANDES RODRIGUES; 30636/1971 - LAURA FERNANDES RODRIGUES; 15590/1963 - JOSÉ RODRIGUES; 09899/1957 - JOSÉ RODRIGUES; 51271/1984 - LAURA RODRIGUES PAMPLONA; 51905/1986 - LAURA RODRIGUES PAMPLONA.

EUNICE DE MORAES BERGAMINI
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 27/10/06**

PROCESSOS: 3883/99 - NAIDE BAPTISTA ZINCO E OUTRA, 2628/04 - OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, 636/05 - AFONSO CAMILO SILVA, 8041/96 - RÉGIO JUN IDE, 52231/86 ROGÉRIO CAVINATO E OUTROS, 8322/98 - CLAUDIA MARIA MENDES VIANA, 1389/00 - ARTUR PEREIRA LIMA, 5976/04 - RICARDO AUGUSTO MESQUITA DE OLIVA, 1683/99 - MAURO EJI MORITA, 4936/04 - NELSON PEREIRA DA SILVA, 2442/05 - ANA CANDIDA PAOLETTI MAGALHÃES, 4119/03 - ODIAS JOSÉ DE CARVLHO, 07343/02 - SÉRGIO MAIDA MAKOWSKY, 22335/97 - COND. VILLAGE RES. CLAUDE MONET, 06602/02 - ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA, 04082/04 - IVONEIDE VITOR DO NASCIMENTO, **Expeça-se a Carta de Habitação, paga as taxas em 30 dias.**, 03061/05 - BRICO EMPREEND. LTDA. (GUIA-R.A.), 04714/06 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA (MULTA-DIA 12076), 03985/05 - UARTAN GONZALEZ (DIA 12099), 05645/04 - MARIA IVONETE DE LIMA DOMINGOS (DIA 12191), 05768/03 - CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MELO DE SOUZA (DIA 10212), 05450/03 - VICENTE LOMBARDI (DIA 10213), 04483/04 - VALMIR SANTOS CARVALHO (DIA 12184), 06992/03 - GRANITO CONSTRUTORA LTDA (DIA 12195), 50383/85 - ROBERTO CARLOS SIMÃO MACIEL (DIA 10410), 30314/74 - JOÃO BATISTA BASTOS DE ALMEIDA (DIA 11350), 03059/05 - ANTONIO SATIRO BOMFIM (DIA 12260), NICOLAU B. PINTO E OUTROS (DIA 10259, 10261, 10263), 00825/98 - FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA (GUIA R.A.), **Anexei correspondência devolvida pelo correio.** 13604/96 - JOSÉ APARECIDO O. FERNANDES, 2910/06 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., 52718/88 - AMÂNCIO LEOPOLDO AGOSTINHO, 52246/86 - NEUSA MARIA CARRETA, 13508/96 - ELEVADORES ATLAS S/A, 205/01 - RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA FILHO, 825/03 - SEFI (ELEVADORES OTIS LTDA.), 52521/88 - JOÃO RICARDO A. MULLER, 03249/95 - DEOLINDO CRIVELARO JUNIOR, 70459/92 - AMADOR MANUEL GONZALES OUVINA, 00245/99 - PATRICIA ANTONIA ESTIMA ABREU DE ANIZ, 06120/03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DOA), 02961/06 - SEFI, 03399/94 - JOÃO CARLOS ANGELO, **Arquive-se assunto solucionado.**, 8201/99 - JOSÉ MARCIO DE SOUZA (PET.2137), 6172/06 - SEFI (PET.2176), 02248/94 - WILLIAN ROCO (PET.2208), 06178/06 - ROSANGELA ALVES DA SILVA, 06533/06 - SEFI (DEJALMIR VINCENZI-PET.2200), **Deferido o solicitado total ou parcialmente em petição.** 2908/93 - FERNANDO SOUTO QUINTEIRO, 6790/00 - SANDRA A. GUERREIRO MATHEUS, 51715/89 - ALBERTO MARCO MACCHERONI, 03800/01 - MAURICIO GOMES LEITEIRO, **Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagas as taxas em 30 dias.** 55500/92 - FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA, 52783/89 - SEBASTIÃO ARI CANO, 52137/86 - JOÃO RODRIGUES, **Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagas as taxas em 30 dias.** 2909/06 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, **Expeça-se a Licença de Instalação de Elevadores, pagas as taxas em 30 dias.** 7236/05 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. **Expeça-se a Licença de Funcionamento de Elevadores, pagas as taxas em 30 dias.** 2913/93 - LAURA RODRIGUES PAMPLONA, 52362/86 - MARIA NILZA BUENO DA SILVEIRA, **Dê-se Baixa.**, 53101/88 - FERNANDO SENA RODRIGUES, **Expeça-se a Licença de Ocupação, pagas as taxas em 30 dias.**, 05740/01 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A (PET.2202), **Compareça o requerente para prestar esclarecimentos.**

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 09/10/2006 A 11/10/2006**

00891/06 pet 02023/06 - LINDONOR PEREIRA DOS SANTOS. Defiro o pedido de cancelamento do ITBI. **06568/06** - IVAN PARARECIDO GOMES. Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16/10/2006 A 20/10/2006

00891/06 pet 02023/06 - LINDONOR PEREIRA DOS SANTOS. Defiro o pedido de cancelamento de ITBI. **02570/06** - RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO. Defiro o pedido de alteração cadastral. **03553/05 pet 2083** - RONY MENEZES DE SOUZA. Certifique-se. **04979/06** - MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES. Indefiro o pedido, face o informado pela fiscalização. **05545/05 pet 02151/06** - IRENE CARRASCO DOS SANTOS. Indefiro o pedido, face o informado pela fiscalização. **06621/06** - GILMAR NERE DE SANTANA. Defiro o pedido de alteração cadastral. **06742/06** - LUIZ CARLOS CAIO FRANCHINI GARRIDO. Indefiro o pedido de redução de 50% no IPTU.

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 23/10/2006 A 27/10/2006

01191/06 - JOÃO PINHEIRO FERREIRA JUNIOR. Defiro o pedido de alteração cadastral. **06864/06** - DARCI NOBORO INONHE. Restitua-se a importância de R\$ 180,03 (cento e oitenta reais e três centavos), com base na Lei n.º 324/98 artigos 225 a 228.

FERNANDO GONÇALVES MACIEL
Chefe da Seção da Receita

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO SE Nº 02/2006

“Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por títulos de Professores de Educação Básica I.”

Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Da Inscrição

Art. 1º - Poderão inscrever-se todos os Professores de Educação Básica I efetivos da Rede Municipal de Ensino de Bertioga.

Art. 2º - Deverão, obrigatoriamente, inscrever-se aqueles professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que tornaram-se excedentes ou adidos, devido à supressão de classes na Unidade Escolar.

Parágrafo 1º - O professor que não atender o disposto no caput deste artigo, terá sua inscrição realizada compulsoriamente pelo Diretor e/ou assistente de Direção da Unidade Escolar, considerando-se somente o tempo de serviço, sem a juntada de títulos.

Parágrafo 2º - O Quadro de Vagas Iniciais/2006 será afixado na escola em 01/11/2006, bem como a indicação dos docentes que serão excedentes na Atribuição de Classes 2007.

Art. 3º - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Será indeferida a inscrição do titular de cargo que removeu-se pelo Concurso de Remoção por Permuta em 2004 ou em 2005.

Art. 4º - Fica determinado o dia 01/11/2006, até às 17h., para a inscrição junto à Direção e/ou Assistente de Direção da Escola em que o professor mantém o cargo.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser encaminhadas e protocoladas na S.E. em 06/11/2006 até às 16h.

Art. 5º - No dia 24/11/2006 às 16h. será afixado na S.E. a classificação dos candidatos inscritos neste Concurso de Remoção, bem como as inscrições indeferidas.

Art. 6º - Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídas do respectivo Concurso os candidatos que se aposentarem, exonerarem ou vierem a falecer durante o processo de Remoção.

Art. 7º - Fica determinado o dia 04/12/2006 até às 16h, para indicação, pelo Professor, das Escolas pretendidas ao Concurso de remoção na S.E. O professor inscrito que não indicar Escolas, automaticamente será considerado candidato desistente do Concurso.

Parágrafo Único - A não indicação de Escola pretendida implicará na criação de Novo Quadro de Vagas Potenciais, a ser afixado na S.E. em 08/12/2006 e publicado no Boletim Oficial do Município em 09/12/2006.

Art. 8º - Constará da inscrição:

I - Requerimento do Candidato para fins de remoção (ANEXO I);

II - Xerox das Fichas de Freqüência, até 31/10/2006;

III - Xerox dos títulos;

IV - Envelope pardo, tamanho ofício, constando na parte externa nome do candidato e de sua Unidade Escolar, lista elencando cada documento comprobatório do ANEXO II;

V - Ficha “Anexo de Remoção – 2006” (ANEXO II).

Da Pontuação

Art. 9º - Os pontos atribuídos por tempo de serviço serão distribuídos nos seguintes termos:

I - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertioga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

II - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertioga (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

III - O total de horas de comparecimentos em HTP no período compreendido entre novembro de 2005 a outubro de 2006, será de 365h multiplicado por 0,01. Quando o total de horas estiver fracionado em trinta minutos ou mais será arredondado para hora exata imediatamente acima.

IV - A contagem de pontuação de horas de comparecimento em HTPs, dos docentes constantes dos autos de Mandado de Segurança nº4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, obedecerá a proporcionalidade de 2,3 pontos por cada hora cumprida de HTPs.

Art. 10 - Para efeito de contagem de tempo, a apuração será até 31/10/2006, considerando o tempo corrido e descontando apenas os seguintes afastamentos: falta justificada e injustificada.

Dos Títulos

Art. 11 - Os pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos, serão distribuídos a saber:

I - Doutorado na área de Educação - 10 (dez) pontos;

II - Mestrado na área de Educação - 08 (oito) pontos;

III - Pós-graduação na área de Educação - 06 (seis) pontos;

IV - Diploma em Pedagogia, somente aos professores que tomaram posse no cargo com Diploma do Ensino Médio - Magistério - 05 (cinco) pontos;

V - Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC - 04 (quatro) pontos;

VI - Curso de formação, na área de Educação, promovido pela SE de Bertioga, a partir de 2004 - 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

VII - Curso de formação, na área de Educação, a partir de 2004 - 0,001 (um milésimo) de ponto por hora;

VIII - Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária, a partir de 2004 - 0,005 (cinco milésimos) de ponto por certificado.

Art. 12 - Não serão computados cumulativamente os títulos de Doutorando, Mestrado e Pós-graduação.

Art. 13 - Para os Cursos de Nível Superior, na área de Educação, será permitido o acúmulo de até 02 (duas) licenciaturas.

Art. 14 - Os documentos que instruírem a inscrição deverão ser relacionados, um a um, em 02 (duas) vias e acondicionados em envelope pardo, pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Art. 15 - Em hipótese alguma o candidato poderá incluir, suprimir e/ou alterar as indicações efetuadas.

Art. 16 - Não será permitida a desistência do candidato, após a indicação das Unidades Escolares pretendidas.

Da Classificação

Art. 17 - A classificação dos candidatos será resultante da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o prescrito na presente Resolução.

Art. 18 - Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior freqüência em HTP;

II - Maior nível de escolaridade;

III - Maior idade do candidato.

Art. 19 - A relação de classificação dos candidatos será publicada no Boletim Oficial do Município em 25/11/2006 e conterá o total geral de pontos de cada candidato.

Das Vagas

Art. 20 - A relação de vagas iniciais e potenciais será afixada na SE em 08/11/2006 às 14h. e publicada no Boletim Oficial do Município em 11/11/2006.

I - Vagas iniciais são aquelas existentes nas Unidades até a data limite de 31/10/2006, decorrentes de:

a) vacância de cargo por aposentadoria, exoneração, readaptação definitiva, falecimento e título de nomeação sem efeito;

b) criação, instalação e funcionamento de novas U.Es. e/ou classes até 31/10/2006.

II - Vagas potenciais são as correspondentes aos candidatos inscritos no presente Concurso de Remoção.

Parágrafo Único - Serão automaticamente suprimidas da relação de vagas potenciais aquelas correspondentes aos candidatos que não procederem a indicação de pelo menos uma Unidade.

Das Indicações

Art. 21 - Após publicada a relação de vagas, em 04/12/2006, o candidato deverá indicar em seqüência as Unidades de seu interesse, em rigorosa ordem numérica de preferência.

Parágrafo 1º - O candidato poderá indicar qualquer escola da Rede Municipal, onde houver vaga inicial ou potencial, exceto a Unidade Escolar onde seu cargo estiver lotado.

Parágrafo 2º - Fica vedada aos professores que cumprem jornada inferior a 30 (trinta) horas/aula semanais a indicação de Unidade Escolar onde funcionem apenas classes de Ensino Fundamental, para cumprimento no disposto no Mandado de Segurança Nº 4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos.

Parágrafo 3º - O docente que ficar excedente ou adido deverá obrigatoriamente indicar todas as Unidades, inclusive a sede em que esteve em 2006.

Dos Recursos

Art. 22 - Tornada pública a classificação geral, o candidato poderá recorrer do resultado, perante a SE, até as 16h. do dia 29/11/2006.

Art. 23 - Os recursos deverão ser protocolados na SE.

Art. 24 - Os recursos serão apreciados e receberão parecer conclusivo, dia 30/11/2006, às 16h.

Parágrafo Único - Havendo Recurso julgado procedente, que altere a Lista de Classificação, será fixada nova lista de classificação na data de 01/12/2006, às 13h. na S.E. com publicação no Boletim Oficial do Município em 02/12/2006.

Da Remoção

Art. 25 - A sessão de remoção será realizada na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, em 11/12/2006, às 10h, respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de Unidade indicada pelo candidato.

Art. 26 - Após ciência e conclusão da Sessão de Remoção, haverá a Remoção por Permuta, conforme resolução própria.

Disposições Finais

Art. 27 - O docente excedente ou adido que não indicar as Escolas no prazo determinado nesta Resolução, será removido compulsoriamente para

Unidade Escolar que apresentar vaga.

Art. 28 - As remoções procedidas, nos termos desta Resolução, produzirão efeito a partir de 01/01/2007.

Parágrafo 1º - Em cumprimento ao art. 199 Lei 129/95, os professores adidos e/ ou excedentes terão garantida a fixação de sede na respectiva Unidade de origem.

Parágrafo 2º - O professor adido e/ou excedente que não desejar fixar sede nos termos do parágrafo anterior, terá respeitada a ordem de sua classificação da lista geral.

Art. 29 - Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão devidamente constituída pela Comissão S.E. nº 06/2006.

Art. 30 - Para que surtam os devidos efeitos, será dada pelos Diretores e Assistentes de Direção das Unidades Escolares, ciência da presente Resolução a todos os envolvidos no Concurso de Remoção.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 20 de outubro de 2006.

MARIA JULIETA FARAH LANÇAS

Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RESOLUÇÃO SE Nº 003/2006

“Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por Permuta de Professor de Educação Básica I.”

PROFª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - As inscrições para o Concurso de Remoção de Professor de Educação Básica I por Permuta ocorrerão em 11/12/2006, na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, após a conclusão da sessão do Concurso de Remoção.

Art. 2º - No ato da inscrição os interessados devem comparecer aos pares, para que seja efetuado o preenchimento de formulário próprio.

Art. 3º - O candidato que efetivamente realizar a permuta, ficará impedido de participar de novo Concurso de Remoção pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os candidatos inscritos tomarão ciência do Parecer da Comissão no ato da inscrição.

Art. 5º - As remoções procedidas nos termos desta Resolução produzirão efeito a partir de 01/01/2007.

Art. 6º - Para que surtam os devidos efeitos, será dada pelos Diretores das Unidades Escolares, ciência da presente Resolução aos Professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertioga.

Bertioga, 20 de Outubro de 2006.

MARIA JULIETA FARAH LANÇAS

Secretária de Educação e

Desenvolvimento Cultural

ATOS OFICIAIS**RESOLUÇÃO SE Nº 04/2006**

“Estabelece critérios para Atribuição de Classes para o ano letivo de 2007.”

Prof.ª MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Da Inscrição

Art. 1º - Para efeito de Atribuição de Classes para o ano letivo de 2007, o Diretor da Escola deverá considerar automaticamente inscrito o Professor de Educação Básica I que já tiver sede na Unidade e aqueles que sediaram através do Concurso de Remoção por Títulos ou por Permuta, observando o seguinte:

I – O docente inscrito deverá possuir prontuário com xerox de documentos pessoais, Diplomas, Certificados, Fichas de Freqüência (referente a todos os anos de exercício na Prefeitura do Município de Bertioga), bem como outros documentos pertinentes à vida funcional do Professor.

Parágrafo Único – Todos os prontuários dos Professores de Educação Básica I, já sediados, devem estar na Secretaria da Unidade Escolar, até 31/10/2006 para verificação e contagem. Os prontuários dos Professores de Educação Básica I que sediaram através de Remoção por título ou permuta serão encaminhados por meio dos Supervisores de Ensino às suas respectivas sedes.

Da Classificação

Art. 2º - Os Professores de Educação Básica I serão classificados de acordo com a somatória dos seguintes incisos:

por 50 (cinquenta), descontando os seguintes afastamentos: falta justificada e falta injustificada.

II – Tempo líquido de Magistério junto à Prefeitura do Município de Bertioga anterior a posse no cargo efetivo, dividido por 100 (cem);

III – Tempo líquido de magistério na Sede, em dias corridos até 31/10/2006, dividido por 50 (cinquenta), descontando os seguintes afastamentos: falta justificada e falta injustificada.

IV – Total de comparecimentos em HTP no período compreendido entre novembro de 2005 a outubro de 2006, multiplicado por 0,01 (um centésimo). Para efeito de cálculo, será considerada a totalidade de 365 (trezentas e sessenta e cinco) horas.

V – A contagem de pontuação de horas de comparecimento em HTPs, dos docentes constantes dos autos do Mandado de Segurança nº4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, obedecerá a proporcionalidade de 2,3 pontos por cada hora cumprida de HTPs.

VI – Títulos:

1 – Doutorado correspondente ao campo de atuação – 10 (dez) pontos

2 – Mestrado correspondente ao campo de atuação – 08 (oito) pontos

3 – Pós-Graduação correspondente ao campo de atuação – 06 (seis) pontos

4 – Diploma de Pedagogia, somente aos Professores que tomaram posse no cargo com Diploma de Ensino Médio (Magistério) – 05 (cinco) pontos

5 – Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC – 04 (quatro) pontos

VII – Curso de formação, na área de Educação, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural de Bertioga, a partir

de 2004 – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora.

VIII – Curso de formação na área de Educação a partir do ano 2004 – 0,001 (um milésimo) de ponto por hora.

IX – Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária, a partir do ano 2004 – 0,005 (cinco milésimos) de ponto por certificado.

Parágrafo Único – Não serão computados cumulativamente os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação e, para os cursos de Nível Superior na área de Educação, será permitido o acúmulo de até 02 (duas) licenciaturas.

Art. 3º - Para fins de desempate serão considerados:

I – Maior freqüência em HTP;

II – Maior nível de escolaridade;

III – Maior idade do candidato.

Do Calendário das Atribuições

Art. 4º - Os Diretores devem afixar no Quadro da Escola, a Classificação dos Professores de Educação Básica I da Unidade Escolar, **no dia 14/12/2006, às 8h.**

Parágrafo Único – Esta data também será considerada limite para assinatura da Ficha de Atribuição de Classes 2007 (Anexo II).

Art. 5º - Qualquer pedido de recurso deverá ser protocolado junto à Direção da U.E. no próprio dia **14/12/2006 até às 12h.**

Art. 6º - Os recursos serão apreciados e concluídos **até às 15h do dia 15/12/2006.**

Art. 7º - As classes a serem oferecidas aos Professores de Educação Básica I são aquelas que constam no **Quadro I da Demanda/2007 até 31/10/2006.**

Art. 8º - A Atribuição de classes ocorrerá no **dia 18/12/2006** às sedes das Unidades Escolares.
- Caberá ao Diretor enviar cópia o à Secretaria de Educação no dia

18/12/2006 até às 12h.

Da Atribuição

Art. 9º - A Atribuição de Classes para o ano letivo de 2007, será competência do Diretor de Escola.

Art. 10 – Aos Professores de Educação Básica I que não comparecerem à Atribuição, ou não se fizerem representar por Procurador devidamente documentado, será atribuída a classe e o período compulsoriamente pelo Diretor da Escola.

Art. 11 – Aos Professores de Educação Básica I que cumprirem jornada inferior a 30 (trinta) horas/aula semanais, determinada conforme Mandado de Segurança nº 4152/97 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, serão atribuídas obrigatoriamente classes de Educação Infantil.

Art. 12 – Não será permitida a atribuição de classes em substituição (por motivo de licenças, ou para exercer outras funções, ou por qualquer outro motivo de afastamento) aos Professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertioga.

Art. 13 – As classes de Educação Especial existentes no Núcleo de Apoio à Criança Especial estão vinculadas à EMEIF Vista Linda e serão atribuídas a professores com cursos ou treinamento específicos.

Art. 14 – A Atribuição de Classes de Educação Indígena existentes na EMIG Nhembó'e'a Porã seguirá normatização própria, observando-se a legislação pertinente, em especial a Resolução CEB nº 03/99 e Lei Complementar nº 35 de 01/07/2004.

Art. 15 – Os casos omissos nesta Resolução serão interpretados e julgados pela Comissão devidamente constituída pela Portaria SE 06/2006.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de Outubro de 2006.

MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
Secretária de Educação e
Desenvolvimento Cultural

ANEXO I
Secretária de Educação

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, Registro _____ Professor(a) de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertioga, lotado(a) na _____, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: xerox dos títulos (devidamente relacionados), xerox das Fichas de Freqüência e Anexo de Remoção 2006.

Bertioga, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II
Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes

Escola: _____ Ano: _____
Professor(a) _____ Data de Nasc.: _____

I – Situação Funcional do PEB I atuando no ano de 2006

() Ed. Infantil () Ens. Fundamental

II – Tempo de serviço até 31/10/2006

Da pontuação	Nº de dias/h	Pontos
a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertioga (+50) após concurso		
b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertioga (+100) anterior concurso		
c) HTP (total de comparecimento até 31/10/2006 x 0,01)		
		Subtotal Remoção
d) Tempo líquido de Sede (+50) anterior e após concurso		
		Subtotal Atribuição

III – Nível de Escolaridade

Des Títulos	Valores	Pontos
a) Doutorado na área de Educação	10	
b) Mestrado na área de Educação	8	
c) Pós-graduação na área de Educação	6	
d) Pedagogia	5	
e) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação	4	
		TOTAL

IV – Cursos de aperfeiçoamento a partir de 2004

Des Cursos	Nº de horas	Pontos
a) Cursos de formação promovidos pela SE de Bertioga (nº horas x 0,01)		
b) Cursos de Formação na área de Educação (nº horas x 0,001)		
c) Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária (quantidade de certificados x 0,005)		
		TOTAL

V – Total Geral de Pontos para Remoção

VI – Total Geral de Pontos para Atribuição de Classes

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo.

Bertioga, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Diretor(a) da U.E.

ATOS OFICIAIS/LEGISLATIVO

COMUNICADO SE 003/2006

Assunto: Professores Municipalizados
 Senhor(a) Diretor(a)
 Comunicamos que os Professores Municipalizados permanecerão nas Unidades Escolares em que prestam serviços no ano letivo de 2006, sendo de competência do Diretor da escola a Atribuição de Classes/2007.

Bertioga, 20 de outubro de 2006
MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
 Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

COMUNICADO SE 004/2006

Assunto: Designação de Professores Adjuntos
 Senhor(a) Diretor(a)
 Comunicamos que a Designação para o ano letivo de 2007, dos Professores Adjuntos, ocorrerá no dia 19/12/2006, às 9h, na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural de Bertioga, seguindo a ordem de Classificação do Concurso Público, edital Nº001/2002.

Bertioga, 20 de outubro de 2006.
MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
 Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

COMUNICADO Nº 005/06 - COCMS

A comissão organizadora da III Conferência Municipal de Saúde comunica que a conferência será realizada no próximo dia 30/10/2006 na Colônia de Férias Ruy Fonseca - SESC, sito a avenida Thomé de Souza, nº 3.660 - Jardim Rio da Praia, das 9h00 às 17h00, com entrada aberta a todos os munícipes.

Bertioga, 19 de outubro de 2006
ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO
 Presidente

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA 2007

DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO	PUBLIC. NO B.O.M.
1-INSCRIÇÃO JUNTO AO DIRETOR E/OU ASSISTENTE DE DIREÇÃO NA U.E.	1/11/2006	Até as 17h	
2-INSCRIÇÕES PROTOCOLADAS NA S.E.	6/11/2006	Até as 16h	
3-LISTA DE VAGAS INICIAIS E PONTECIAIS AFIXADAS NA S.E.	8/11/2006	14h	11/11/2006
4-LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PEBs I NO CONCURSO DE REMOÇÃO AFIXADAS NA S.E.	24/11/2006	16h	25/11/2006
5-RECURSO NA S.E.	25 a 29/11/2006	9h às 16h (dias úteis) 9h às 11h (sábado e domingo)	
6-RESPOSTA DO RECURSO	30/11/2006	16h	
7-NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, CASO HAJA ALTERAÇÃO EM RAZÃO DOS RECURSOS	1/12/2006	13h	2/12/2006
8-INDICAÇÃO DAS ESCOLAS PRETENDIDAS NA S.E.	4/12/2006	Até as 16h	
9-NOVO QUADRO DE VAGAS POTENCIAIS CASO HAJA DESISTÊNCIA DOS INSCRITOS NÃO INDICANDO AS ESCOLAS PRETENDIDAS	8/12/2006	10h	9/12/2006
10-SESSÃO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS NA S.E.	11/12/2006	10h	
11 - SESSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA NA S.E.	Após a Sessão de Remoção por Títulos		
12 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO APÓS CONCURSO DE REMOÇÃO NAS U.Es.	14/12/2006	8h	
13 - RECURSO NA U.E.	14/12/2006	Até às 12h	
14 - RESPOSTA DO RECURSO	15/12/2006	Até às 15h	
15 - ATRIBUIÇÃO NAS U.Es.	18/12/2006	8h	
16 - DESIGNAÇÃO DOS ADJUNTOS NA S.E.	19/12/2006	9h	

Atualização de Prontuários (Professores Sediados) até 31/10/2006.
 Novos prontuários (novas sedes) serão entregues aos Supervisores que levarão para os Diretores.
 Nova Sede dos Professores Removidos contar a partir de 01/01/2007.

**CONCURSO DE REMOÇÃO/2006
 QUADRO DE VAGAS**

U.E.	Vagas Iniciais	Prof. Excedentes	Vagas em Potencial
EMEIF Boracéia	07	*****	*****
EM José Carlos Buzinaro	03	*****	*****
EMEIF São Lourenço	03	*****	*****
EMEIF Gov. Mário Covas Júnior	*****	*****	*****
EMEIF Dr. José Ermírio de Moraes Filho	*****	*****	*****
EMEIF Vista Linda	*****	*****	*****
EMEIF Chácara Vista Linda	06	*****	*****
EMEIF Jardim Rio da Granja	02	*****	*****
EM José de Oliveira Santos	*****	*****	*****
EMEI Jardim Albatroz	*****	*****	*****
EMEF Giusfredo Santini	03	*****	*****
EMEF Profº José Inácio Hora	*****	*****	*****
EMEF Dr. Dino Bueno	*****	*****	*****
EMEIF Delphino Stockler de Lima	*****	*****	*****
NEIM Boracéia	*****	*****	*****
NEIM Indaiá	*****	*****	*****
NEIM Chácara Vista Linda	*****	*****	*****
NEIM Jardim Raphael	*****	*****	*****
Creche Rio da Praia	*****	*****	*****
Creche Parque Estoril	01	*****	*****
T O T A I S	25	0	0

Bertioga, 17 de outubro de 2006.
COMISSÃO DE REMOÇÃO/2006

**PORTARIA Nº 071/ 2.006
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.006.**

Luís Henrique Capellini, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:
DESTITUIR a Sra. **Sonia Maria Silva Souza**, registro nº **122**, ocupante do cargo de Analista de Sistemas II, provimento efetivo, padrão de vencimento NT, da designação concedida através da Portaria 051/2006, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e vantagens do encargo até 15/10/2006.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Bertioga, 16 de Outubro de 2.006.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 072/ 2.006
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.006.**

Luís Henrique Capellini, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:
DESTITUIR a Sra. **Késia Seidel de Almeida**, registro nº **009**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, de provimento efetivo, padrão de vencimento NS, da designação concedida através da Portaria 052/2006, para ocupar o cargo de Secretária da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e vantagens do encargo até 15/10/2006.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Bertioga, 16 de Outubro de 2.006.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 073/ 2.006
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.006.**

Luís Henrique Capellini, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:
DESTITUIR o Sr. **Francisco José do Nascimento**, registro nº **196**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, provimento em comissão, padrão de vencimento CC3, da designação concedida através da Portaria 053/2006, para ocupar o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e vantagens do encargo até 15/10/2006.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Bertioga, 16 de Outubro de 2.006.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 074/ 2.006
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.006.**

Luís Henrique Capellini, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. **Marcelo dos Santos Pereira**, registro nº **001**, ocupante do cargo de Procurador Legislativo III, provimento efetivo, padrão de vencimento NX, para a função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Bertioga, instituída pela Resolução nº 038/96, atribuindo-se-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento), baseada na Lei Municipal 497/2002, decorrente do encargo que irá ocupar a partir da presente data.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Bertioga, 16 de Outubro de 2.006.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 075/ 2.006
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.006.**

Luís Henrique Capellini, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. **Elza Brande Siegl**, registro nº **007**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, provimento efetivo, padrão de vencimento NS, para a função de **Secretária da Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Bertioga, instituída pela Resolução nº 038/96, atribuindo-se-lhe a gratificação de trinta por cento, baseada na Lei Municipal 497/2002, decorrente do encargo que irá ocupar a partir da presente data.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Bertioga, 16 de Outubro de 2.006.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 076/ 2.006
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.006.**

Luís Henrique Capellini, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. **José Carlos Rodrigues**, registro nº **159**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, provimento em comissão, padrão de vencimento CC2, para a função de **Membro da Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Bertioga, instituída pela Resolução nº 038/96, atribuindo-se-lhe a gratificação de trinta por cento, baseada na Lei Municipal 497/2002, decorrente do encargo que irá ocupar a partir da presente data.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Bertioga, 16 de Outubro de 2.006.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 Presidente da Câmara